MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Documentos Complementares

Item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital

AKG Seguros Brasil S.A.

Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares

Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110

CNPJ 33.040.981/0001-50

Registro SUSEP 08737



São Paulo, 13 de setembro de 2022.

Prezado (a) Cliente,

Ao adquirir um produto da AIG SEGUROS BRASIL S.A., você fez uma excelente escolha.

Colocamos à sua disposição os melhores produtos de seguros disponíveis no mundo, desenvolvidos e alinhados de acordo com as necessidades, anseios e expectativas do consumidor.

Para nós você é muito mais que um Cliente, é a razão fundamental do trabalho de diversos profissionais que têm como principais objetivos garantir a sua satisfação e conquistar a sua confiança.

Atenciosamente,

you were

- may (m. 1

Thomas Batt

CEO - AIG Seguros Brasil

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04,583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



Tipo de documento

Emissão de Apólice

Número do documento

087372022010313000835

Número da Proposta

493767

Número Apólice Anterior

Ramo

0313

15414.901747/2018-20

N/A

Processo SUSEP

Início as 24 horas de

13/09/2022

Data da Proposta

09/09/2022

Companhia N/A

Descrição

Ambiental - Transportes

Término as 24 horas de

13/09/2023

Data da Emissão

13/09/2022

Dados do Estipulante/Segurado

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 15.006.423/0001-96

Frei Policarpo, nº 367

84600-408

União da Vitória

São Bernardo

PR

Produto

Ambiental - Transportes

Bem Segurado/Objeto de Seguro; Cobertura(s) contratada(s); Franquia (se prevista)/Carência(se prevista); Valor de Prêmio por cobertura contratada; Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada

Vide especificação da apólice do seguro, seções "RESUMO DA(S) COBERTURA(S) CONTRATADA(S)" e "IDENTIFICAÇÃO DO BEM SEGURADO"

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



Limite Máximo de Garantia/Capital Segurado

R\$ 400.000,00 por evento e R\$ 800.000,00 no agregado.

Distribuição de Cosseguro

Apólice sem operação de cosseguro

Corretor

UNIFICADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Código SUSEP 202050881

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Tarifário R\$ 9.333,33
Adic. Fracionamento R\$ 0,00
Custo de Apólice R\$ 0,00
Imposto (IOF) R\$ 688,80
Prêmio Total R\$ 10.022,13

 Vencimento

 28/09/2022
 R\$ 1.431,75

 28/10/2022
 R\$ 1.431,73

 27/11/2022
 R\$ 1.431,73

 27/12/2022
 R\$ 1.431,73

 26/01/2023
 R\$ 1.431,73

 25/02/2023
 R\$ 1.431,73

 27/03/2023
 R\$ 1.431,73

Parcelamento

1ª Parcela

Demais Parcelas

Número de Parcelas

R\$ 1.431,75

R\$ 1.431,73

7

Meio de Pagamento

Boleto

Periodicidade

Prazo de Pagamento

Fracionado

Moeda Real

Endereço de cobrança

Frei Policarpo, nº 367 , 84600-408 União da Vitória

São Bernardo União da Vitória AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



Observações	

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SI ISEP 08737



A **AIG Seguros Brasil S.A.**, tendo em vista as declarações constantes na Proposta que lhe foi apresentada pelo segurado e que fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições gerais, especiais e/ou particulares convencionados, as consequências dos eventos discriminados neste contrato de seguros.

Entende-se por Estipulante: Pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado.

Entende-se por Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Fale com a AIG SAC (Central 24h): 0800 726 6130

SAC - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (Central 24h): 0800 724 0149

Ouvidoria (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219

Ouvidoria - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

Thomas Batt

CEO - AIG Seguros Brasil

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



Condições Contratuais Ambiental - Transportes

Apólice Nº: 087372022010313000835

	_
ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE	

As Especificações estão sujeitas aos demais termos e condições da Apólice e somente terão validade à medida que interpretadas em conjunto o restante da Apólice.

I.	Segurado: CNPJ:	ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA 15.006.423/0001-96
11.	Endereço de cobrança:	Frei Policarpo, nº 367, . CEP: 84600-408 / São Bernardo, União da Vitória - PR
111.	Período de Vigência:	Início: ás 24h de 13/09/2022 Fim: ás 24h de 13/09/2023
IV.	Limite máximo indenização por evento: Limite máximo indenização por agregado:	R\$ 400.000,00 R\$ 800.000,00

A soma de todas as indenizações e despesas pagas em todas as Garantias em um mesmo evento, não deverá exceder o Limite Máximo de Indenização por Evento da Apólice.

A soma de todas as indenizações e despesas pagas em todas as Garantias e em todos os eventos que ocorrerem na vigência da apólice, não deve exceder o Limite Máximo de Indenização Agregado da Apólice.

AlG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP- CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



V.	Coberturas:	Sub Limite de Prêmio por Indenização por Evento Cobertura (percentual do LMI por evento da Apólice):	Prêmio por cobertura:
	Básica - Reclamações de terceiros relativas a transporte - Danos Pessoais, Danos Materiais e Custos de Limpeza - clean up .	100%	R\$ 8.400,00
	Cobertura Adicional a Condições de Poluição decorrentes de eventos não diretamente relacionados a colisão, capotagem, abalroamento e tombamento do veículo transportador	100%	R\$ 933,33
VI.	Franquias:		and the same of th
	Básica - Reclamações de terceiros relativas a transporte - Danos Pessoais, Danos Materiais e Custos de Limpeza - clean up .	10% dos prejuízos com mínimo	R\$ 3.000,00
	Cobertura Adicional a Condições de Poluição decorrentes de evel diretamente relacionados a colisão, capotagem, abalroamento e tombamento do veículo transportador	ntos não 10% dos prejuízos com mínimo	R\$ 3.000,00
	Franquia Especial	R\$ 750000,00	

Se no momento do sinistro o segurado não tiver contrato válido com empresa de atendimento emergencial devidamente licenciada, será aplicada, para todas as coberturas, a franquia diferenciada, conforme indicado no quadro acima.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



R\$ 10.022,13 VII. Prêmio líquido: VIII. Detalhes do risco Produtos transportados: Resíduo sólido comum Detalhamento da carga: N/A Frequência mensal de embarques: 22 Próprios: 2 Agregados: 0 Terceiros: 0 Tipo de frota: Quantidade de veículos: Rotas: Paraná: IX. Exclusões Vide clausulado padrão. Foram considerados para fins de cotação apenas os produtos descritos no item "Carga transportada e detalhamento da carga, se aplicável", em seus respectivos estados físicos, estando excluídos, portanto, quaisquer componentes, derivados, subprodutos ou matérias primas destes produtos." Excluído o transporte de gases. Excluído o transporte de combustíveis. Excluído o transporte de óleo vegetal. Excluído o transporte de óleo lubrificante granel. Excluído o transporte de produtos químicos. Excluído o transporte de líquidos. Excluído o transporte em frota agregada. Excluído o transporte em frota terceirizada. X. Âmbito geográfico: Todo território nacional

XI. Condições Especiais e/ou Particulares:

AlG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



XII. Questionário de Risco ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS Razão social e CNPJ: LTDA; 15.006.423/0001-96 Atividade selecionada Transportadora Estados selecionados Paraná Sinistralidade Não Frota Próprios: 2 Agregados: 0 Terceiros: 0 Sólidos: 100% Líquidos: 0% Gases: 0% **Porcentagem Cargas:** Produtos selecionados: Resíduo sólido comum Detalhamento da carga: N/A Contratar Não Acidentes: Sim **Contratar Transporte Rodofluvial:** Não Contratar Extensão Mercosul/Chile: Não Contratar Carga Fracionada não informada: Não Contrato com empresa de atendimento emergencial: Sem Contrato Segurado deseja aderir, gratuitamente, ao pacote de XIII. Atendimento Emergencial: benefícios de uma das empresas com acordo operacional junto à AIG? SIM (Ambipar)

As Especificações estão sujeitas aos demais termos e condições da Apólice e somente terão validade à medida que interpretadas em conjunto o restante da Apólice

Em caso de sinistros a AIG deverá ser imediatamente comunicada através do número 0800-725 5508.

AlG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



CONDIÇÕES GERAIS RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO TRANSPORTE

AS COBERTURAS CONTIDAS NESTAS **CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO** CONTÉM REQUERIMENTOS À BASE DE OCORRÊNCIA, POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE.

TODAS AS PALAVRAS INICIADAS EM LETRAS MAIÚSCULAS SÃO TERMOS DEFINIDOS E DEVEM SER INTERPRETADAS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NESTAS **CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO**, SENDO QUE O MASCULINO INCLUIRÁ O FEMININO, O SINGULAR, O PLURAL E VICE-VERSA.

Várias disposições destas Condições Gerais do Seguro restringem coberturas. Leia atenta e cuidadosamente a íntegra destas Condições Gerais do Seguro, da Apólice ou de qualquer outro documento especial ou particular devidamente estipulado entre as partes, para que os direitos e deveres fiquem claros, bem como para que o que está ou não coberto por este seguro seja bem determinado entre as partes. O seguro é aceito e a Apólice é emitida com base na confiança da veracidade e lisura das declarações feitas pelo Segurado e no Questionário, de modo que o que for declarado neste será tido como parte integrante da contratação.

Seção I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O **Segurado** poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Seção II - OBJETIVO DO SEGURO

Pelo presente contrato de seguro, a **Seguradora** obriga-se a assegurar o interesse legítimo do **Segurado** com relação a sua responsabilização por dano(s) oriundo(s) de **Condição(ões) de Poluição** decorrentes da **Carga**transportada, observadas as condições contratuais abaixo.

Seção III - DEFINIÇÕES

- A. Acidentes: Colisão, capotagem, abalroamento ou tombamento do Meio de Transporte.
- **B.** Apólice: Conjunto de documentos, dentre os quais as condições contratuais (gerais, especiais e particulares), eventuais questionários e as especificações da **Apólice**, que formaliza o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da **Seguradora** e do **Segurado** e discriminando as garantias contratadas.
- C. Apólice à Base de Ocorrências ("Occurrence Basis"): Aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:
 - a) os danos tenham ocorrido durante o Período de Vigência da Apólice ; e
 - b) o Segurado pleiteie a garantia durante a vigência da Apólice ou nos prazos prescricionais em vigor.
- D. Apólice à Base de Reclamações ("claims made basis"): Forma de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:
 - a) a Condição de Poluição tenha ocorrido durante o Período de Vigência da Apólice ou durante o Período de Retroatividade; e
 - b) o terceiro apresente a reclamação ao Segurado:

AIG Seguros Brasil S.A.

Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares

Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110

CNPJ 33.040.981/0001-50

Registro SUSEP 08737



- 1) durante a vigência da Apólice; ou
- 2) durante o Período Estendido de Reclamação, quando aplicável.
- E. Aviso de Sinistro: É o aviso ou comunicação, por escrito, enviada pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Reclamação.
- **F. Beneficiário:** Pessoa jurídica à qual é devida a indenização em caso de sinistro, se assimindicado nas especificações da **Apólice**.
- **G.** Carga: Mercadorias, produtos ou resíduos listados na especificação da **Apólice**, em seus respectivos estados físicos, transportados para entrega pelo **Segurado** ou por um transportador contratado, desde que o **Segurado** ou o transportador contratado seja devidamente licenciado para o transporte de tais mercadorias, produtos ou resíduos.
- H. Condição de Poluição: depósito, descarga, dispersão, liberação ou derrame, de qualquer sólido, líquido, gasoso ou térmico irritante ou contaminante que altere a qualidade do meio ambiente nos termos da Legislação Ambiental, incluindo, mas não limitado a fumaça, vapores, fuligem, gases, ácidos, alcalinos, produtos químicos tóxicos, substâncias perigosas, materiais de baixa-radioatividade, resíduos (inclusive hospitalares, infecciosos e patológicos), dispostos no ou sob o solo, ou em qualquer estrutura física construída sobre o solo, na atmosfera, ou em qualquer curso ou corpo d'água, inclusive águas subterrâneas, desde que tais condições não estejam naturalmente presentes no ambiente nas quantidades ou concentrações descobertas.
- I. Condições Gerais do Seguro: Conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes de um seguro.
- J. Contenção de Sinistro: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para: (i) evitarem o sinistro iminente que seria coberto pelo presente contrato de seguro, a partir de um incidente, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato; e (ii) minorar as consequências de um sinistro, evitando a propagação dos riscos potencialmente cobertos.
- K. Contrato Segurado: Contrato ou acordo celebrado pelo Segurado e cuja responsabilidade dele decorrente tenha sido aceita pela Seguradora, bem como tal contrato esteja mencionado nas especificações da Apólice ou em Endosso.
- L. Custos de Defesa: Custos, encargos, despesas e honorários advocatícios, previamente informados à Seguradora, a serem incorridos pelo Segurado, quando do recebimento de Reclamações de terceiros relacionadas a um Evento, desde que o objeto da demanda esteja relacionado a um Custo de Limpeza, a um Dano Material, a um Dano Moral e/ou a um Dano Pessoal. Com relação ao Segurado pessoa física, tais custos são limitados às esferas cível e administrativa, sendo que, na esfera administrativa, somente estarão cobertos Custos de Defesa relacionados a Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). Comrelação ao Segurado pessoa jurídica, tais custos poderão ser relacionados às esferas cível, criminal e administrativa, sendo que, na esfera administrativa, somente estarão cobertos Custos de Defesa relacionados a TACs.
- M. Custos de Limpeza: Custos, encargos e despesas, previamente informados à Seguradora, a serem incorridos pelo Segurado, para investigação, remoção, tratamento e monitoramento de solo, águas superficiais, águas subterrâneas ou de outros tipos de contaminação decorrentes de Condições de Poluição e nos termos da Legislação Ambiental. Os Custos de Limpeza também incluem os custos a serem incorridos pelo Segurado para reparar, restaurar ou substituir bens móveis ou imóveis que foram danificados durante remoção, tratamento e monitoramento relacionados à Condições de Poluição.

N. Dano Material:

- i. dano físico ou destruição de bens tangíveis de terceiros;
- ii. perda de uso de bens tangíveis de terceiros, diretamente atingidos pela Condição de Poluição, independente se os mesmos tenham ou não sido destruídos ou danificados;
- iii. diminuição do valor de bens patrimoniais de terceiros desde que os mesmos tenham sido danificados ou destruídos, estejam localizados fora dos Locais de Risco, e não sejam de propriedade do **Segurado**;
- iv. Danos a Recursos Naturais.

AlG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



- O. Dano Moral: Angústia psíquica, estresse ou choque emocional de um indivíduo ou grupo de pessoas determinado, diretamente relacionado a uma Condição de Poluição nos termos da Legislação Ambiental, reconhecido através de decisão judicial transitada em julgado, decisão arbitral, ou por transação judicial com anuência da Seguradora.
- P. Dano Pessoal: Lesão física, doença ou enfermidade ocorrida em qualquer terceiro, desde que pessoa física, inclusive resultando em morte; e qualquer custo de acompanhamento médico/hospitalar, reconhecida através de decisão judicial transitada em julgado,decisão arbitral, ou por acordo com anuência da **Seguradora**.
- Q. Danos a Recursos Naturais: Dano físico ou destruição, incluindo a consequente perda de valor, de terras, fauna, flora, biota, ar, água, corpos hídricos superficiais, águas subterrâneas, fontes de abastecimento de água potável, e outros recursos naturais pertencentes, geridos, mantidos em confiança, ligados ou controlados pelo poder público, qualquer governo estrangeiro ou qualquer comunidade sensível afetada, tais como tribos indígenas ou quilombolas, nos termos da Legislação Ambiental, reconhecidos através de decisão judicial transitada em julgado,decisão arbitral, ou por acordo com anuência da Seguradora. Os Danos a Recursos Naturais também incluem o reembolso dos custos decorrentes de compensação ambiental e a serem incorridos pelo Segurado, conforme demonstrado em laudo técnico e requerido por uma entidade governamental, desde que tal compensação esteja diretamente relacionados ao recurso natural que foi ou será perdido, alterado ou descaracterizado em função da Condição de Poluição.
- **R. Data de Início:** Data a partir da qual estão em vigor as coberturas contratadas, e após a qual ocorre a Condição de Poluição, conforme estabelecida nas especificações da **Apólice**.
- S. Endosso: Documento emitido pela Seguradora e por meio do qual é(são) alterado(s) dado(s) e/ou condição(ões) de uma Apólice, em comum acordo com o Segurado.
- T. Evento: A ocorrência simples, continuada, relacionada ou ininterrupta de uma mesma Condição de Poluição.
- U. Eventos não acidentais: Condição de Poluição diretamente decorrente de quebra, queda, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou má estiva; e oxidação ou ferrugem da Carga.
- V. Fato Gerador: Qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.
- W. Franquia: Conforme definida na Seção VIII das presentes Condições Gerais, e detalhada na especificação da Apólice.
- X. Legislação Ambiental: Qualquer legislação ou regulamentação federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo-se, mas não se limitando a, estatutos, regramentos, portarias e documentos de orientação de autoridades públicas que se apliquem à existência de Condição de Poluição.
- Y. Limite Agregado (LA): Representa o total máximo indenizável pelo contrato de seguro, relativamente à cobertura considerada. O seu valor, previamente fixado, é normalmente estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenização por um fator maior que um. Não é, no entanto, obrigatório que este fator seja maior do que um, considerando-se, nestes casos, que o Limite Agregado é igual ao Limite Máximo de Indenização. Os Limites Agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.
- Z. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): indenização máxima a ser paga pela Seguradora, consideradas todas a sindenizações realizadas durante o Período de Vigência da Apólice. Uma vez atingido o LMG, a apólice será cancelada.
- AA. Limite Máximo de Indenização por Cobertura (LMI):Indenização máxima a ser paga pela Seguradora a qualquer momento durante o Período de Vigência da Apólice por danos relacionados a uma mesma cobertura.
- BB. Limite por Evento: Indenização máxima a ser paga pela Seguradora a qualquer momento por danos oriundos de um mesmo Evento.
- CC. Linha de base: linha de baixa-maré ao longo da costa, tal como indicada nas cartas marítimas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Brasil, em conformidade com a Convenção da ONU sobre os Direitos do Mar.



- DD. Meio de Transporte: veículo sobre rodas utilizado para o Transporte da Carga.
- **EE. Percurso fluvial:** navegação que se faz entre portos brasileiros, em hidrovias oficiais e cujo percurso ininterrupto não ultrapasse 184 guilometros.
- FF. Percurso marítimo: navegação entre portos brasileiros, a uma distância máxima de 22 milhas náuticas (~45 quilometros) da Linha de Base e cujo percurso ininterrupto não ultrapasse 100 milhas náuticas (~184 quilometros).
- GG. Perdas e Danos: Significam, dentro de cada cobertura aplicável:
 - i. Custos de Limpeza;
 - ii. Custos de Defesa;
 - iii. Sentenças ou liquidações de indenizações de natureza monetária, autorizados pela **Seguradora**, em razão de **Danos Pessoais, Danos Morais** e/ou **Danos Materiais** consequentes da **Condição de Poluição**;
 - iv. Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com qualquer autoridade, desde que as ações previstas no mesmo estejam diretamente relacionadas às Coberturas contratadas.
- **HH.** Período de Vigência da Apólice: Período estabelecido nas especificações da Apólice ou qualquer período mais curto resultante do cancelamento da Apólice.
- II. Prazo Prescricional: Prazo de perecimento da pretensão do**Segurado**contra a **Seguradora** e desta contra aquele, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **JJ. Prêmio:** significa o preço do Seguro, ou seja, é o valor que o **Segurado** paga à **Seguradora** para que esta assuma os riscos cobertos pela **Apólice**.
- KK. Proposta: Documento no qual o Segurado ou seu corretor de seguros define as condições da Apólice.
- LL. Reclamação: (i) documento por escrito recebido pelo Segurado, alegando sua obrigação ou responsabilidade por Custos de Limpeza, Dano Material, DanoMoral e/ou Dano Pessoal oriundo(s) de uma Condição de Poluição e buscando uma reparação por parte do Segurado ou (ii) documento por escrito emitido pelo próprio Segurado informando uma Condição de Poluição identificada durante o Período de Vigência da Apólice, reportada à Seguradora assim que possível após o seu descobrimento e durante o Período de Vigência da Apólicee, quando requerido, reportada ao órgão ambiental competente de acordo com a Leis Ambientais vigentes.

totas: trajetos rodoviários percorridos pelo **Segurado** para o transporte da **Carga** entre os estados de origem e destino, listados na especificação da apólice.

- NN. Segurado: pessoa(s) nomeada(s) nas especificações da Apólice, incluindo,
 - enquanto pessoa física: administrador(es), dirigente(s), sócio(s), empregado(s) e prestador(es) de serviço(s) do **Segurado** pessoa jurídica, e
 - (ii) como pessoa jurídica
 - a. aquela(s) nomeada(s) nas especificações da Apólice e suas filiais;
 - b. demais pessoas jurídicas cujo quadro societário seja idêntico ao do **Segurado** nomeado na especificação da **Apólice**;
 - c. demais pessoas jurídicas cujo quadro societário contenha ao menos um sócio em comum com **Segurado** nomeado na especificação da **Apólice**, desde que este sócio tenha cargo de gestão em ambas as empresas.
 - d. demais pessoas jurídicas nas quais exista participação acionária do **Segurado** nomeado na especificação da **Apólice** superior a 50%.
- OO. Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A.

AkG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaldan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



- PP. Transporte: significa a movimentação de Carga, pelo Segurado, através de um Meio de Transporte a partir do local onde ele é aceito por um transportador devidamente licenciado, até que ele seja movido:
 - Para o local onde o transportador, finalmente, entregá-la; ou
 - Em caso de resíduos, para uma unidade de disposição de resíduos para a qual o transportador entregá-la.

O Transporte inclui o carregamento direto da Carga em um Meio de Transporte ou descarregamento da Carga de um Meio de Transporte, desde que tal operação seja feita pelo Segurado.

Seção IV - COBERTURAS

COBERTURA AUTOMÁTICA - DESPESAS EMERGENCIAIS

A Seguradora garante ao Segurado o reembolso ou o pagamento em seu nome de despesas de Contenção de Sinistro, incorridas pelo Segurado dentro do prazo de 5 (cinco) horas a partir da ocorrência da Condição de Poluição, para conter ou mitigar tal Condição de Poluição de forma imediata, sendo que tais despesas deverão estar obrigatoriamente relacionadas à(s) cobertura(s) contratada(s) e LMI correspondente (se aplicável). Esta cobertura será concedidasomente em conjunto com as cobertutas A ou B e será garantida se atendidas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:

- (i) o Segurado tiver informado à Seguradora na forma descrita na Seção VI destas Condições Gerais do Seguro;
- (ii) a ocorrência desta **Condição de Poluição** tiver sido comunicada ao órgão ambiental competente, quando requerida, em conformidade com a **Legislação Ambiental**;
- (iii) a cobertura relacionada à Despesa Emergencial despendida tiver sido contratada.

As seguintes coberturas estarão em vigor somente se constantes na especificação da Apólice.

COBERTURA A – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DECORRENTES DE ACIDENTE COM O MEIO DE TRANSPORTE DURANTE O TRANSPORTE DE CARGA

A Seguradora garante ao Segurado o reembolso ou o pagamento em seu nome de Reclamações em função de Acidente durante o Transporte realizado pelo Segurado que ocasione Condições de Poluição decorrente da Carga ou do tanque de combustível e fluidos automotivos do Meio de Transporte; desde que sejam atendidas, concomitantemente, às seguintes condições:

- (i) Transporte realizado em modal rodoviário;
- (ii) Condição de Poluição diretamente decorrente de Acidente em uma das Rotas;
- (iii) **Transporte** realizado em Território Nacional, admitindo-se a alteração deste âmbito, mediante acordo explicitado no Frontispício/Especificação da apólice e observada a possibilidade de aplicação de franquia especial; e
- (iv) o vazamento do tanque de combustível ou fluido automotivo, se houver, tenha ocorrido durante o **Transporte** de uma **Carga** coberta por esta apólice.

COBERTURA B – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DECORRENTES DE EVENTOS NÃO ACIDENTAIS DURANTE O TRANSPORTE DE CARGA

A Seguradora garante ao Segurado o reembolso ou o pagamento em seu nome de Reclamações em função de Evento Não Acidental durante o Transporte realizado pelo Segurado, que ocasione Condições de Poluição decorrente da Carga ou do tanque de combustível e fluidos automotivos do Meio de Transporte; desde que sejam verificadas, concomitantemente, as seguintes condições:

AIG Seguros Brasil S.A.

Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares

Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110

CNPJ 33.040.981/0001-50

Registro SUSEP 08737



- (i) a Condição de Poluição não seja decorrente de um Acidente;
- (ii) a ocorrência desta Condição de Poluição seja consequência direta um Evento Não Acidental em uma das Rotas;
- (iii) o vazamento do tanque de combustível ou fluido automotivo, se houver, tenha ocorrido durante o **Transporte** de uma **Carga** coberta por esta apólice; e
- (v) a Cobertura A tenha sido contratada.

COBERTURA C - CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DURANTE PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL OU MARÍTIMO

A Seguradora garante ao Segurado o reembolso ou o pagamento em seu nome de Reclamações em função de Condições de Poluição ocorridas durante o Transporte da Carga em Percurso Fluvial ou Percurso Marítimo, desde que preenchidas simultaneamente as condições abaixo:

- (i) o transporte aquaviário seja parte integrante do transporte rodoviário, como seu complemento, no formato **Percurso Fluvial** ou **Percurso Marítimo**, deacordo com o que for indicado na especificação da apólice;
- (ii) as viagens sejam feitas em veículo sobre balsas de linhas regulares, de navegação fluvial ou marítima, e devidamente cadastrados na Capitania dos Portos ou nas Sociedades Classificadoras de Navios; e
- (iii) a Cobertura A tenha sido contratada.

Seção V - EXCLUSÕES

1. EXCLUSÕES COMUNS - APLICÁVEIS A TODAS AS COBERTURAS

A. AGRAVAMENTO DO RISCO

Condições de Poluição decorrentes de qualquer conduta do Segurado que agrave intencionalmente o risco coberto por este seguro.

B. AMIANTO E CHUMBO

Custos de Limpeza decorrentes de uma Condição de Poluição derivada de amianto ou de qualquer material que contenha amianto ou de tinta à base de chumbo instalada ou aplicada em, sobre ou a qualquer edifício ou outra estrutura. Esta exclusão não se aplica a (i) Reclamações por Danos Pessoais, Danos Morais ou Danos Materiais ou (ii) Custos de Limpeza para a recuperação de solo, águas superficiais ou águas subterrâneas.

C. ATOS DOLOSOS

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes de atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo, praticado pelo **Segurado**, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Em se tratando de **Segurado** pessoa jurídica, esta exclusão aplicase também aos atos praticados pelos sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e seus respectivos representantes legais.

D. BENEFICIÁRIO E/OU SEGURADO VERSUS SEGURADO

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes de **Reclamação** de um **Beneficiário** e/ou **Segurado** contra um **Segurado** no âmbito desta **Apólice**.

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110 CNP.I.33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



CARREGAMENTO OU DESCARREGAMENTO EM LOCAL CONTAMINADO E.

Reclamações por Condições de Poluição ocorridas durante o carregamento ou descarregamento da Carga, em local que já esteja contaminado.

F. CARGA EM POSSE DE TERCEIRO

Condições de Poluição causadas pela Carga enquanto em poder de terceiro, que não o Segurado, seu representante ou subcontratado.

CARGA EM REPOUSO G.

Condições de Poluição causadas pela Carga durante um período de repouso maior que 36 (trinta e seis) horas.

H. CARGA FORA DO MEIO DE TRANSPORTE

Quaisquer Reclamações decorrentes de Condições de Poluição cujo início seja: (i) anterior ao Transporte da Carga; (ii) posterior à entrega da Carga em seu destino final; ou (iii) enquanto a Carga estiver armazenada fora do Meio de Transporte.

١. **CONHECIMENTO ANTERIOR**

Condições de Poluição conhecidas pelo Segurado, seus representantes legais (gerente, administrador, diretor, sócio ou acionista) ou qualquer empregado responsável por assuntos relacionados a riscos ambientais, existentes antes da Data de Início desta Apólice, e não divulgadas por ocasião da proposta e questionário de seguro para esta Apólice, ou qualquer Apólice anterior da qual esta Apólice seja uma renovação.

DANOS CAUSADOS PELO MEIO DE TRANSPORTE J.

Quaisquer Danos Materiais causados pelo Meio de Transporte.

K, EMBARGOS E SANÇÕES

Estão excluídos da cobertura dessa Apólice todos e quaisquer riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

- a) Reino Unido e União Europeia: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
- b) Office of Foreign Assets Control OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information

Estão ainda excluídos da cobertura dessa Apólice, todos e quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil , tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo): https://www.fatf-gafi.org/ e a Organização das Nações Unidas (ONU) https://nacoesunidas.org/conheca/. O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou excludente de cobertura. Assim, caso as situações previstas nos itens 1 e 2

ocorram após a data do sinistro, o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs. O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexo causal com o evento gerador do sinistro.

L. EXCESSO DE CARGA, PESO OU ALTURA

Quaisquer **Reclamações** decorrentes de **Condições de Poluição** causadas por **Meio de Transporte** com excesso de carga, peso ou altura, desde que tal(is) excesso(s) seja(m) a causa determinante do **Evento**.

M. GUERRA, TUMULTO OU ATO TERRORISTA

Quaisquer **Perdas e Danos** baseados ou decorrentes de qualquer consequência, direta ou indireta, de guerra, invasão, ato de inimigos estrangeiros, hostilidades, seja declarada ou não, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, seja militar ou por usurpação de poder, greve, motim, desordem ou comoção civil. <u>Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do presenteseguro, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à **Seguradora** comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.</u>

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04,583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



N. INCÊNDIO OU EXPLOSÃO

Quaisquer **Condições de Poluição** decorrentes de incêndio do veículo e/ou da **Carga**, causado por combustão espontânea, sem que ocorra um **Acidente**.

O. LOCAL DE PROPRIEDADE DO SEGURADO

Quaisquer Custos de Limpeza em local que seja operado ou controlado pelo Segurado , exceto quando a Condição de Poluição ocorrer durante o carregamento ou descarregamento da Carga.

P. MÁ CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Condições de Poluição diretamente decorrentes do mau estado de conservação ou funcionamento do Meio de Transporte.

Q. MATERIAL NUCLEAR

Quaisquer **Perdas e Danos** direta ou indiretamente decorrentes ou relacionados com o uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição à radiações nucleares ou ionizantes.

R. MATERIAL MICROBIANO

Reclamações decorrentes de Material Microbiano.

S. MEIO DE TRANSPORTE E CARGA TRANSPORTADA

Quaisquer danos a qualquer a qualquer Meio de Transporte utilizado bem como à Carga.

T. MULTAS

Quaisquer custos ou danos decorrentes de sanções pecuniárias incluindo, mas não limitado às esferas criminal, civil, administrativa, processual e tributária.

U. NÃO CUMPRIMENTO

Condições da Poluição baseadas em ou atribuíveis ao não cumprimento, pelo Segurado, de quaisquer leis, instrumentos legais, estatutos sociais, regulamentos, diretrizes ou normas com força de lei, nacionais, estaduais ou municipais, ou de notificações, despachos ou instruções de qualquer órgão ou departamento governamental ou legislativo.

V. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes da responsabilidade de outras pessoas, físicas ou jurídicas, assumida pelo **Segurado** em decorrência de qualquer contrato ou acordo, a menos que a responsabilidade do **Segurado** exista mesmo na ausência de tal contrato ou acordo, ou quando o contrato ou acordo sejam um **Contrato Segurado**.

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



W. RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADORES

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes de danos sofridos por qualquer empregado do **Segurado** durante o exercício do trabalho ou por qualquer outra pessoa cujo direito surja em razão de relação trabalhista, inclusive terceirizados ou subcontratados, bem como de pessoas que tenham relação de consaguinidade e/ou parentesco e/ou qualquer outro tipo de relação com tal empregado.

X. TERCEIRO CONTROLADORES OU CONTROLADOS PELO SEGURADO

Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o Segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum do **Segurado** e do reclamante.

Y. TRANSPORTE E/OU ENTREGA INADEQUADOS

Quaisquer danos causados por **Transporte** e/ou entrega em recipientes inadequados, b e m como em desacordo com o contratado.

Y. TRANSPORTE IRREGULAR

Quaisquer danos causados por motorista não habilitado para o transporte da Carga.

AA. VIAS PROIBIDAS

Reclamações decorrentes de eventos ocorridos em vias proibidas ao trânsito do Meio de Transporte.

BB. ESTOCAGEM DE RESÍDUO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Custos relacionados a estocagem temporária de resíduos de atendimento emergencial, quando esta for superior a 24 horas.

Seção VI - DISPOSIÇÕES SOBRE RECLAMAÇÕES E AVISO DE SINISTRO

Será indicado nas especificações da **Apólice** o **Segurado** que irá atuar perante à **Seguradora** em nome de todos os outros **Segurado**s, se houver.

A. AVISO DE SINISTRO

- O **Segurado** deve enviar comunicado por escrito sobre a ocorrência de uma **Condição de Poluição** assim que tomar conhecimento. O comunicado sob o âmbito de qualquer cobertura deverá incluir:
- (i) todas as informações razoáveis obtidas com relação ao momento, local e circunstâncias da **Condição de Poluição**;
- (ii) os nomes e endereços do(s) reclamante(s), potenciais reclamantes e testemunhas disponíveis;
- (iii) os **Danos Materiais**, **Danos Pessoais** e **Custos de Limpeza** que resultaram ou possam resultar da **Condição** de **Poluição**;
- (iv) todas as demandas, citações, notificações ou outros processos ou documentos protocolados perante o Poder Judiciário, órgãos administrativos ou investigativos, inclusive órgãos ambientais e Ministério Público;

AlG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaldan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



- (v) em caso de Danos Corporais decorrentes de Condição de Poluição: laudo do Instituto deCriminalística / Laudo de Exame de Corpo Delito; laudo médico contendo diagnóstico/prognóstico de tratamento ealta; encaminhamentos médicos para exames, consultas, fisioterapia, ou outro tratamento; comprovantes de rendimento da vítima; comprovantes de despesas médico-hospitalares.
- (vi) em caso de Danos Materiais decorrentes de Condição de Poluição: relação dos bens danificados em decorrência do Sinistro; apresentação de orçamentos e/ou comprovante de custo dos bens sinistrados; fotos do local sinistrado em número suficientes para permitir a compreensão e constatação dos danos materiais decorrentes do sinistro; laudo da Polícia Técnica e/ou laudo dos Bombeiros, caso tenha sido confeccionado;
- (vii) em caso de Custos de Limpeza decorrentes de Condição de Poluição: Comprovante dos custos, encargos e despesas, previamente informados à Seguradora, a serem incorridos pelo Segurado, para investigação, remoção, tratamento e monitoramento de solo, águas superficiais, águas subterrâneas, gerenciamento de resíduos, ou de outros tipos de contaminação.
- (viii) em caso de Custos de Defesa decorrentes de Condição de Poluição:comprovante dos custos, encargos, despesas e honorários advocatícios, previamente informados à Seguradora, incorridos pelo Segurado; cópia do contrato de honorários advocatícios. Em caso de acionamento da cobertura de "Custos de Defesa", o Segurado terá liberdade de escolher o advogado ou escritório que desejar, ou ainda, utilizar profissionais referenciados pela Seguradora, se houver.
- (ix) em caso de Danos Morais decorrentes de Condição de Poluição: cópia da ação civil movida contra o Segurado por reparação de perdas causadas a Terceiros, quando aplicável; cópia da decisão judicial transitada em julgado.
- (x) qualquer outra informação que esteja em posse do **Segurado** ou de seus especialistas contratados que a **Seguradora** considere razoavelmente necessária.

Quando as Despesas Emergenciais tiverem sido incorridas, o **Segurado** deve encaminhar à **Seguradora**, no prazo de 10 (dez) dias a partir do conhecimento da **Condição de Poluição** em decorrência da qual as Despesas Emergenciais tenham sido incorridas, todas as informações relacionadas às Despesas Emergenciais que tenham tornado-se disponíveis durante este período de 10 (dez) dias. No mínimo, tais informações devem incluir a causa e a localização da ocorrência de **Condição de Poluição**, os custos incorridos e as faturas e relatórios de despesas a ele associadas. Informações adicionais incluem, mas não se limitam a: relatórios técnicos, análises laboratoriais, estudos de caso, relatórios de especialistas, investigações, dados coletados, notas fiscais adicionais, correspondências regulamentares ou qualquer outro documento relativo a tais Despesas Emergenciais.

Todos os documentos deverão ser enviados ao seguinte endereço:

AIG SEGUROS BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA DE SINISTROS RE

Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110

Fax:

EMail: br.avisosinistro@aig.com

Ou outro(s) endereço(s) se informado pela **Seguradora** por escrito.

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



B. RECLAMAÇÃO DE UMA CONDIÇÃO DE POLUIÇÃO RELACIONADA A UM MESMO EVENTO

1. No caso de Condições de Poluição que tiveram início na ou após a Data de Início desta Apólice, comunicadas à Seguradora através de um Aviso de Sinistro, durante o Período de Vigência desta Apólice, todas as Reclamações referentes ao mesmo Evento ou de efeitos correlatos ou contínuos relacionados a este, que sejam comunicadas à Seguradora em uma Apólice subseqüente emitida pela mesma, estabelecendo substancialmente a mesma cobertura que esta Apólice, serão consideradas como tendo sido inicialmente comunicadas durante o Período de Vigência desta Apólice.

Seção VII - DIREITOS, DEVERES E PERDA DE DIREITO

- A Seguradora terá o direito, mas não o dever, de participar das decisões relativas aos Custos de Limpeza e ao ajuste de qualquer **Reclamação** ou Despesas Emergenciais, dentro do limite de responsabilidade.
- O Segurado terá o dever de mitigar e conter a Condição de Poluição ocorrida e terá o dever de limpar a área ambientalmente danificada de acordo com a Legislação Ambiental e/ou exigências do órgão ambiental, mantendo profissional(is) ou prestador(es) de serviços competentes aceitos mutuamente pela Seguradora e pelo Segurado. A Seguradora pode, também, exercer o direito de requerer que tal(is) profissional(is) ou prestador(es) de serviços tenham certas qualificações a respeito de suas competências, incluindo-se experiência em ocorrências similares de Condição de Poluição, limpeza, mitigação ou metodologias. A Seguradora terá o direito, mas não o dever, de rever e aprovar todos os aspectos destes processos de limpeza. O Segurado deverá notificar à Seguradora sobre ações e medidas tomadas em conformidade com este item.
- 3. O Segurado obriga-se ainda a colaborar com a Seguradora ou quem a esta representar permitindo e facilitando o acesso a todos os registros, informações, declarações, de modo a tornar possível determinar sua participação e limites de sua responsabilidade ambiental, autorizando a Seguradora a pesquisar e obter registros ou quaisquer outros documentos ou informações, guando estes não estiverem em seu poder, auxiliando na investigação, na mediação, em acordos judiciais ou extrajudiciais, bem como no exercício de defesas em quaisquer reclamações ou litígios, não confessando, admitindo erros salvo em juízo, fazendo acordos ou prometendo pagamentos, sem prévia aprovação por escrito da Seguradora.
- 4. A Seguradora submeterá à anuência do Segurado quaisquer acordos indenizatórios que forem oferecidos por terceiros ao Segurado. A recusa do Segurado em dar a sua anuência para estabelecer qualquer acordo indenizatório que esteja dentro dos limites da responsabilidade deste seguro, recomendado pela Seguradora e aceito pelo reclamante, cessará a obrigação da Seguradora de defender o Segurado. Consequentemente o Segurado deverá, a partir de então, negociar ou realizar a defesa de tal Reclamação independentemente da Seguradora e, neste caso, a responsabilidade da Seguradora não excederá a quantia limite deste seguro, para a cobertura aplicável, subtraindo-se a franquia ou participação obrigatória do Segurado, ou qualquer saldo remanescente da franquia ou participação obrigatória do Segurado, considerando que a Reclamação poderia ter sido resolvida se tal recomendação de acordo tivesse sido consentida pelo Segurado.
- 5. No que se refere aos Custos de Defesa, caso seja verificada, ainda que posteriormente, qualquer hipótese de exclusão ou perda de direito à cobertura desta Apólice , todos os valores antecipados à título de Custos de Defesa deverão ser devovidos pelo Segurado, corrigidos pela variação do IPCA/IBGE no período.

AlG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



- 6. **Perda de Direito:** Se o **Segurado**, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir quaisquer circunstâncias que possam influir na aceitação do risco, proposta ou no valor do prêmio, perderá o direito a qualquer garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do prêmio.
 - A. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do **Segurado** , a **Seguradora** poderá:
 - a) na hipótese de não ocorrência do sinistro: (i) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
 - (ii) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível;
 - b) na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: (i) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou (ii) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
 - c) na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
 - B. O Segurado perderá o díreito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato.
 - C. O Segurado é obrigado a comunicar, à Seguradora, logo que saiba, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à garantia, se for provado que silenciou de má-fé. Recebido o aviso de agravação do risco, sem culpa do Segurado, a Seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias a contar daquele aviso, poderá rescindir o contrato, dando ciência de sua decisão, por escrito, ao Segurado. A rescisão só será eficaz 30 (trinta dias) após o comunicado, e a diferença do prêmio será restituída pela Seguradora. Na hipótese de agravamento do risco, sem culpa do Segurado, a Seguradora poderá propor a continuidade do contrato e cobrar a diferença do prêmio.
 - D. Além dos demais casos previstos em lei, e nas demais cláusulas deste contrato, o **Segurado** perderá o direito à garantia se: (i) deixar de cumprir qualquer obrigação convencionada neste seguro; (ii) descumprir, deliberadamente, qualquer estatuto, regulamento, portaria, auto de infração, carta de notificação, decreto, instrução normativa, resolução, lei ou qualquer outro ato normativo, de qualquer agência ou órgão governamental; (iii) procurar obter benefícios ilícitos do seguro; (iv) dificultar qualquer exame ou diligência, necessários para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a avaliação de danos, em caso de sinistro; (v) omitir, simular ou fraudar qualquer fato ou circunstância relevante para a garantia de cobertura no âmbito desta **Apólice**; (vi) deixar de participar uma **Reclamação** à **Seguradora**, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

AlG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



Seção VIII - FRANQUIA

A. Franquia Dedutível - Por Evento

Sujeitando-se aos itens acima, este seguro é destinado a pagar os valores referentes a sinistros cobertos por **Evento** que excederem o montante da franquia dedutível estabelecida nas especificações da **Apólice** para a cobertura aplicável, até, mas não excedendo, o **Limite por Evento**aplicável.

Se o **Evento** resultar na cobertura de mais de um tipo de cobertura, apenas o montante de franquia dedutível mais elevado estabelecido nas especificações da **Apólice** dentre todas as coberturas aplicáveis será aplicado.

O Segurado deverá prontamente reembolsar a Seguradora pelo adiantamento de qualquer quantia abrangida pela franquia dedutível.

Seção IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. Acesso à Informação O Segurado concorda em fornecer à Seguradora o acesso a qualquer informação desenvolvida ou descoberta por um Segurado, relativas à ocorrência de uma Condição de Poluição coberta por esta Apólice, sendo consideradas relevantes ou não pelo Segurado, e em fornecer à Seguradora o acesso para entrevistar qualquer Segurado e rever quaisquer documentos de um Segurado.
- **B.** Alterações do Contrato de Seguro- O envio de notificação pela Seguradora não acarretará a renúncia ou a modificação de qualquer cláusula deste contrato de seguro, ou impedirá a Seguradora de fazer valer quaisquer direitos abrangidos por este seguro, nem os termos deste contrato serão renunciados ou modificados, exceto por **Endosso** emitido pela **Seguradora** para fazer parte deste contrato de seguro.
- C. Alteração do Limite Máximo de Garantia- O Segurado, a qualquer tempo, poderá subscrever nova proposta ou solicitar emissão de Endosso, para inclusão de cobertura, alteração ou aumento do Limite Máximo de Indenização da Cobertura ou do Limite Máximo de Garantia da Apólice contratualmente previsto, ficando a critério da Seguradora sua aceitação e alteração do prêmio. Na hipótese de aceitação pela Seguradora do novo limite proposto, será adotado o critério restritivo, ou seja, a aplicação do novo limite contratado será restrito apenas às Reclamações relativas a danos que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, conforme vigência expressa no respectivo Endosso, prevalecendo o limite anterior para as Reclamações relativas aos danos ocorridos anteriormente àquela data e a partir da Data de Início.
- **D.** Âmbito Geográfico Atendidas todas as suas demais disposições, este seguro contempla apenas as **Reclamações**, apresentadas no território brasileiro, relativas à danos, despesas e fatos geradores ocorridos no Brasil, admitindo-se, porém a alteração deste âmbito, mediante acordo, explicitado na Especificação da **Apólice**.
- **E. Análise de Propostas -** A **Seguradora** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para aceitar ou recusar o risco, contados da data do recebimento da Proposta pela **Seguradora**, seja para seguros novos ou renovações, bem como alterações que impliquem modificação do risco. A emissão desta **Apólice**, ou do **Endosso** será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da **Proposta**.

No caso de o proponente ser pessoa física, o prazo estabelecido acima ficará suspenso, caso a **Seguradora** solicite documentos complementares para análise do risco, o que poderá ser feito apenas uma vez, voltando a correr a partir do primeiro dia útil após a data em que se der a entrega destes documentos.



AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP— CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737



No caso de o proponente ser pessoa jurídica, o prazo estabelecido acima ficará suspenso, caso a **Seguradora**, justificando o(s) novo(s) pedido(s), solicitar documentos complementares para uma melhor análise do(s) risco(s) proposto(s), voltando a correr a partir do primeiro dia útil após a data em que se der a entrega da documentação.

A aceitação será automática, caso não haja manifestação em contrário no prazo estabelecido.

Caso o seguro venha a ser recusado, dentro do prazo estipulado, a **Seguradora** enviará uma correspondência comunicando e justificando a recusa, e, na hipótese da proposta ter sido recepcionada com adiantamento do prêmio, a cobertura do seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis após a formalização da recusa pela **Seguradora** e, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os valores pagos serão devolvidos ao proponente descontado a parcela "pro rata temporis" relativa ao período em que prevaleceu a cobertura atualizados pelo índice IPCA/IBGE da data da formalização da recusa até a datæfetiva da restituição pela **Seguradora**.

Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativo, os prazos previstos nesta Cláusula serão suspensos, até que o ressegurador se manifeste formalmente.

A **Seguradora**, nos prazos estabelecidos nesta Cláusula, deverá informar, por escrito, ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a inexistência de cobertura.

Na hipótese prevista neste item, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.

- **F. Cláusula Declaratória Aceitação -** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado, exceto quando a contratação se der por meio de bilhete. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco. Caberá a sociedade **Seguradora** fornecer ao proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.
- **G.** Arbitragem Havendo interesse, em caso de litígio acerca dos termos deste contrato, se assim desejarem e acordarem, as partes irão submeter o mesmo à arbitragem, com os efeitos do estatuído na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

A contratação da cláusula de arbitragem é facultativamente aderida pelo **Segurado**, que, ao concordar com sua aplicação, estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a **Seguradora** por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

Caso seja de interesse do **Segurado**, e de comum acordo com a **Seguradora**, poderá ser sugerida e incluída no Frontispício/Especificação da **Apólice** uma nova cláusula de Arbitragem.

- H. Beneficiário Nomeado em Caso de Perda- O Segurado poderá solicitar que os pagamentos de sinistros sejam feitos a um beneficiário nomeado nas especificações da Apólice, observadas as seguintes condições: (i) o beneficiário nomeado não é parte do contrato de seguro e não possui quaisquer direitos ou deveres sobre ele, exceto pelo recebimento de indenização; (ii) as indenizações deverão ser quitadas exclusivamente entre a Seguradora e o Segurado; e (iii) as obrigações dispostas na Apólice permanecem inalteradas.
- I. Cancelamento O presente contrato de seguro será cancelado:
- (i) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice**, não tendo o **Segurado** direito a qualquer restituição de **Prêmio**; ou
- (ii) total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes:
 - a) se a pedido do **Segurado**, a **Seguradora** retiver, no máximo, além dos emolumentos, o **Prêmio** calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto contida na cláusula 9.7 Pagamento do Prêmio. Para prazos não previstos na tabela será utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. Neste caso, o Prêmio a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento; ou

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



- b) se por iniciativa da **Seguradora**, esta retiver do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o Prêmio a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento.
- J. Cessão Esta Apólice pode ser cedida com o consentimento prévio e por escrito da Seguradora, mediante cobrança de prêmio complementar, e tal consentimento não deverá ser indevidamente retido ou atrasado. A cessão dos direitos desta Apólice não vinculará a Seguradora até que seu consentimento seja endossado.
- K. Condições de Pagamento de Indenização Fica aqui acordado que qualquer pagamento realizado no âmbito deste seguro apenas será realizado com a plena observância de todas as leis e regulamentos vigentes no Brasil.

Quaisquer pagamentos a serem suportados pela Seguradora, relacionados a uma

Condição de Poluição, deverão ser fixados e convertidos, bem como estar diretamente vinculados à reparações ou compensações ambientais; jamais à indenizações substitutivas com destinação a outros fins.

Quando o pagamento for de indenização a terceiros ou prestadores de serviços de urgência e contenção de sinistros, a **Seguradora** poderá fazer o pagamento direto ao terceiro, quando autorizado pelo **Segurado**, salvo quando já indenizado pelo **Segurado**, com autorização da **Seguradora**, caso em que o **Segurado** será reembolsado.

L. Cooperação — O Segurado deve cooperar com a Seguradora e oferecer toda assistência razoável na investigação e defesa de uma Reclamação e no processo de limpeza e mitigação de uma Condição de Poluição ocorrida. No curso da investigação ou defesa a Seguradora pode requerer declarações por escrito ou o comparecimento do Segurado a reuniões com a Seguradora. O Segurado deve dar assistência à Seguradora na realização de um acordo, auxiliando, provendo evidências e obtendo o comparecimento de testemunhas.

M. Concorrência de Apólices

- 1. O **Segurado** que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.
- 2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
 - a) Despesas de salvamentos comprovadamente, efetuadas pelo **Segurado** durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com objetivo de reduzir sua responsabilidade;
 - b) Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades Seguradoras envolvidas.
- 3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:
 - a) Despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
 - b) Valor referente aos **Danos Materiais**, comprovadamente, causados pelo **Segurado** e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
 - c) Danos sofridos pelo bem Segurado.
- 4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

AKG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



- 5. Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em **Apólice**s distintas, a distribuição de responsabilidade entre as sociedades Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:
 - I Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do **Segurado**, Limite Máximo de Indenização da Cobertura e cláusulas de rateio;
 - Il Será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
 - a) Se, para uma determinada **Apólice**, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo **Limite Máximo de Garantia**, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinandose, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras **Apólice**s serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de responsabilidade. O valor restante do **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice** será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas.
 - b) Caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual, calculada de acordo com o inciso I deste artigo.
 - III- Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes Apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II deste artigo;
 - IV- se a quantia a que se refere o inciso III desteartigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o **Segurado** a responsabilidade pela diferença, se houver;
 - V- se a quantia estabelecida no inciso III for maior que o prejuízo vinculado àcobertura concorrente, cada sociedade Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.
- 6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade Seguradora na indenização paga.
- 7. Salvo disposição em contrário, a sociedade Seguradora que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.
- N. Foro Ficam estabelecidos como competentes para dirimir quaisquer disputas ou litígios originários desta **Apólice**, os tribunais no Brasil da cidade de domicílio da Matriz do **Segurado** contratante desta **Apólice**.
- O. Informações O Segurado concorda que as declarações feitas no questionário de avaliação de risco e na proposta são seus conhecimentos e informações; que esta Apólice é emitida em confiança na veracidade de tais informações; e que este contrato de seguro abrange todos os acordos existentes entre o Segurado e a Seguradora ou qualquer de seus agentes relacionados a este seguro.
- P. Direitos de Acesso e Inspeção Qualquer dos representantes autorizados da Seguradora terá o direito e a oportunidade, mas não a obrigação, de entrevistar pessoas empregadas pelo Segurado e de inspecionar a qualquer tempo, durante o Período de Vigência da Apólice ou após isto, a uma propriedade imóvel do Segurado ou a qualquer outra área, instalação ou item associado à ocorrência de uma Condição de Poluição. A Seguradora ou seus representantes não devem assumir qualquer responsabilidade ou dever do Segurado ou de qualquer outra parte, pessoa ou entidade, em razão deste direito ou inspeção.

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



Nem o direito da **Seguradora** de fazer inspeções, tirar amostras e de monitorar, nem a efetiva realização deste direito, nem qualquer relatório sobre tais inspeções, amostragens ou monitoramento, devem constituir um atestado, em nome do **Segurado** ou de outro, para determinar ou garantir que a propriedade ou as operações realizadas pelo **Segurado** são seguras, saudáveis ou estejam de acordo com práticas tecnológicas aceitáveis ou estejam em conformidade com qualquer lei, norma ou regulamento. O **Segurado** concorda em fornecer pessoal apropriado para assistir os representantes da **Seguradora** durante qualquer inspeção.

- Q. Encargos de Tradução Eventuais encargos de tradução, referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior, ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.
- R. Forma de Contratação Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- S. Prazo de Pagamento de Indenização A Seguradora efetuará a indenização da importância a que estiver obrigada, no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo de entrega de todos os documentos básicos previstos no contrato. Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares para a liquidação do sinistro, mediante dúvida fundada e justificável, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Se este prazo não for cumprido, o valor da indenização estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.

Nos seguros de danos em que haja pedido de reembolso de valores pagos pelo **Segurado** a terceiros e que tenha cobertura securitária, cuja indenização corresponda a reembolso de despesas efetuadas, os valores das indenizações de sinistros ficam sujeitos a atualização monetária, quando a **Seguradora** não cumprir o prazo de 30 dias, contratado nas Condições Gerais para pagamento da indenização, a partir da data do efetivo dispêndio pelo **Segurado** a terceiro, até a data do efetivo reembolso feito pela **Seguradora**, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

Se a reparação pecuniária devida pelo **Segurado** compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a **Seguradora**, dentro dos limites previstos na Cláusula 11 pagará preferencialmente a parte em dinheiro. Quando a **Seguradora**, ainda dentro aquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurador da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da(s) pessoa(s) com direito a recebê-las, com cláusula estabelecendo que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da **Seguradora**.

- T. Pagamentos Voluntários Nenhum Segurado realizará qualquer acordo, fará qualquer pagamento ou assumirá qualquer obrigação, sem o consentimento da Seguradora, o qual não deverá ser indevidamente retido, exceto por conta do Segurado. Esta cláusula não será aplicada se tal pagamento ou obrigação for para Despesas Emergenciais oufor em conformidade com a Legislação Ambiental que exija a imediata recuperação de uma Condição de Poluição ocorrida.
- U. Período de Vigência da Apólice as Apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 hs das datas para tal fim neles indicadas. No caso de a proposta ter sido recepcionada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o seguro terá seu início de vigência a partir da data da recepção da proposta pela Seguradora. No caso de a proposta ter sido recepcionada, sem adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, terá seu início de vigência a partir da data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

AIG Seguros Brasil S.A.

Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares

Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110

CNPJ 33.040.981/0001-50

Registro SUSEP 08737



V. Pagamento do prêmio

1. O prazo limite para o pagamento do **Prêmio** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do Prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente. Se a **Reclamação** ocorrer antes da data prevista para pagamento do **Prêmio** único, o direito à Indenização não ficará prejudicado e o valor do **Prêmio** será deduzido do valor a ser indenizado. No caso de fracionamento do pagamento do **Prêmio**, caso a **Reclamação** ocorra antes da data do vencimento das demais parcelas para pagamento do **Prêmio**, igualmente o direito à Indenização não ficará prejudicado.

A falta de pagamento da primeira parcela ou do prêmio a vista implicará o cancelamento da Apólice.

O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao **Segurado** ou ao seu representante legal, ou, ainda por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

2. No caso de fracionamento do Prêmio e configurado a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o **Período de Vigência da Apólice** será ajustado em função do Prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir, sendo o **Segurado** ou seu representante legal informado por meio de comunicação escrita, sobre o novo prazo de vigência ajustado:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total da Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total da Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
60	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

Nota: Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

- 3. Restabelecido o pagamento do Prêmio das parcelas ajustadas, acrescidas da cobrança de 2% de multa e juros de mora de 1% ao mês, dentro do novo **Período de Vigência da Apólice**, ficará automaticamente restaurado o **Período de Vigência da Apólice** original.
- 4. Findo o novo **Período de Vigência da Apólice**, sem que tenha sido retomado o pagamento do Prêmio, a **Seguradora** operará o cancelamento da **Apólice**.
- 5. No caso de fracionamento em que a aplicação da tabela de prazo curto não resultar em alteração do **Período de Vigência da Apólice**, operará o cancelamento da **Apólice**.
- 6. Na hipótese de **Reclamação** durante o período em que o **Segurado** esteve em mora, porém beneficiado pelo prazo de vigência concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo o Reclamação indenizável serão descontadas as parcelas pendentes.

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



- 7. No caso de fracionamento de prêmio, será garantida ao **Segurado** a possibilidade de antecipar o pagamento do prêmio fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.
- 8. A **Seguradora** enviará comunicado, através de correspondência à Segurada, até 10 (dez) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação da(s) parcela(s) do Prêmio em atraso, sob pena de cancelamento da **Apólice**. Decorrido o prazo mencionado sem que tenha(m) sido quitado(s) o(s) Prêmio(s) em atraso, o contrato e/ou aditamento a ele referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado.
- 9. O **Segurado** obriga-se a comunicar à **Seguradora** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro do **Segurado** permanentemente atualizado. O descumprimento desta obrigação desobrigará a **Seguradora** relativamente à efetiva ciência do **Segurado**.
- 10. Quando o pagamento da Indenização acarretar o cancelamento da **Apólice**, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor da Indenização, excluído o adicional de fracionamento.
- 11. O pagamento do **Prêmio** da **Apólice** de forma parcelada não implicará na quitação total do mesmo, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.
- 12. Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, no caso em que o **Segurado** deixar de pagar o financiamento.
- 13. No caso de recebimento indevido de prêmio, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos a atualização monetária a partir da data de recebimento, até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.
- W. Pagamento de Atualização Monetária e Juros -O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

As atualizações serão efetuadas com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

- X. Prescrição Os prazos prescricionais serão aqueles determinados pelas leis aplicáveis.
- Y. Reconhecimento de Limites Compartilhados entre os Segurados Por meio do aceite deste contrato de seguro, o Segurado compreende, concorda e reconhece que este seguro contém um Limite Máximo de Garantia da Apólice, conforme estabelecido nas especificações da Apólice. Em virtude da operação e natureza de tal Limite Máximo de Garantia da Apólice, o Segurado compreende e concorda que antes de enviar a notificação da ocorrência de uma Condição de Poluição, o Limite Máximo de Garantia da Apólice poderá ser exaurido ou reduzido por pagamentos prévios por ocorridos no âmbito desta Apólice.
- **Z** Renovação A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação, devendo o **Segurado** preencher novo questionário, atualizando todas as informações sobre o risco, constantes na **Apólice** vincenda.
- AA. Sub-rogação de Direitos Havendo um pagamento feito pela Seguradora, no âmbito desta Apólice, a Seguradora será sub-rogada em todos os direitos de ressarcimento do Segurado contra terceiros e o Segurado deverá executar e fornecer instrumentos e documentos e o que mais for necessário para assegurar esses direitos, incluindo-se, sem limitações, as cessões de direitos do Segurado contra qualquer pessoa ou organização que tenha causado a ocorrência de uma Condição de Poluição em decorrência da qual a Seguradora tenha realizado qualquer pagamento no âmbito deste seguro.

356

AIG Seguros Brasil S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares Vila Cordeiro - São Paulo/SP-- CEP 04.583-110 CNPJ 33.040.981/0001-50 Registro SUSEP 08737



O **Segurado** não deverá agir de qualquer forma que prejudique os direitos da **Seguradora** previstos neste item. Qualquer ressarcimento resultante de um procedimento de sub-rogação decorrente do pagamento de Prejuízos cobertos por este seguro será revertido, primeiramente, ao **Segurado**, na extensão do pagamento, por ele realizado, dos valores que excederam o limite de cobertura desta **Apólice**; em seguida, à **Seguradora** na extensão dos pagamentos por ela realizados no âmbito deste seguro; e, por fim, ao **Segurado** na extensão dos valores por ele pagos a título de franquia dedutível. Despesas incorridas em tal procedimento de subrogação serão repartidas entre as partes interessadas na recuperação da parte que cada uma arcou para a recuperação total. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Cláusula AA, a **Seguradora**, por meio deste, renuncia expressamente a quaisquer direitos de sub-rogação em face de uma entidade, no caso de tal direito ter sido renunciado por escrito pelo **Segurado** antes da ocorrência de uma **Condição de Poluição**.

Seção X - PERÍODO ESTENDIDO DE RECLAMAÇÃO

Em se tratando de **Apólice a Base de Ocorrências**, findo o **Período de Vigência da Apólice**, o **Segurado** poderá apresentar as **Reclamações** dentro dos **Prazos Prescricionais** vigentes.

AIG SEGUROS BRASIL S.A. Avenida Doutor Chucri Zaidan, 296 - 17° e 18° andares CEP 04583-110 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP CNPJ n.° 33.040.981/0001-50



www.aigbrasil.com.br

Recibo do Pagador

Pagador
ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

N. do Documento
0000012208116

Vencimento
28/09/2022

Produto: Seguro de Responsabilidade por Danos Ambientais Decorrentes

do Transporte

Apólice/Endosso: 08737.2022.01.0313.000835

Certificado: 0000000

Parcela: 001 / 007

Prêmio: 1.333,35

Adicional Fracionamento: 0,00

Custo Emissão: 0,00

IOF: 98,40

Prêmio Total (R\$): 1.431,75

 Agéncia/Cta Cedente
 Nosso Número
 Valor do Documento (R\$)

 0154150000103
 0000012208116
 1.431,75

autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Symphilis	033	-7	03399.78546 37400.000123 20811.601010 9 91220000143175			
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO SANTANDER					Vancimento 28/09/2022	
Beneficiário AIG Seguros Brasil S.A. CNPJ: 33.040.981/0001-50					Agéncia / Código Berreficiário 0154150000103	
Data do Documento 13/09/2022	Número do Docume 000001220		Espécie Document 20	o Aceite NAO	Data do Processamento	Nosso Número 0000012208116
COBRANCA SIMP	LES RCR	Espécie REAL	Quantidade)	Valor	(=) Valor do Documenta 1.431,75
		Pullik dili iki kebuah -ruska		~~~		(-) Desconto
						(-) Abatimento
Após vencimento cobrar multa de R\$ 28,64					(+) Mora	
Após vencimento cobrar juros de mora de R\$ 0,48 ao día				(+) Outros Acréscimos		
Não receber após 15 dias do vencimento.					(=) Valor Cobrado	

Paaado ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA Frei Policarpo

84600-408 São Bernardo União da Vitória PR

Sacarlo/IAvelista

CNPJ- 15.006.423/0001-96

Código de Beixe — Autenticação Mecânica —

Linha digitável do título 03399.78546 37400.000123 20811.601010 9 91220000143175

Número Documento: Nosso número:

5630062

N. Agendamento: 33-BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Instituição Emissora:

Beneficiário Nome Fantasia:

AIG SEGUROS BRASIL S.A AIG SEGUROS BRASIL S.A

Nome/Razão Social.

33.040.981/0001-50

CPF/CNPJ:

Pagador ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM

DE RESIDUO

Nome Fantasia:

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM

Nome/Razão Social:

DE RESIDUO

CPF/CNPJ:

15.006.423/0001-96

Realizado: Pagamento: Data de Vencimento: Documento: Desconto/Abatimento: 13/09/2022 13/09/2022 28/09/2022 1.431,75 0,00

Juros/Multa: Pago: Situação:

0,00 1.431,75 Efetivado

Autenticação

eb639682-994b-44ab-9c62-p24ac3987dca OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

LISTAGEM DOS EMPREGADOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos colaboradores treinados e com registro de acordo para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021:

Itens	Nome	Cargo	Data Admissão
1	Valmir Bueno Ribeiro	Motorista	16/09/2022
2	Dione Joel Bourscheidt	Coletor de Lixo	16/09/2022
3	Rodrigo da Silva	Coletor de Lixo	16/09/2022
4	Joarez Brizola	Coletor de Lixo	16/09/2022

União da Vitória, 13 de Setembro de 2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Ricardo Luís Bonin

CNPJ: 15.006.423/0001-96

RG: 9.054.461-6 CPF: 045.935.599-60

15.006.423/0001-961

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP

Rua frei Policaren, 367 - São Bernardo CEP 84,608-488 - União da Vitória - PR



ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Empresa: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA Sexo: M Funcionário: VALMIR BUENO RIBEIRO

Código: 3131

() Periódico

CNPJ: 15.006.423/0001-96

Data Nasc.: 20/04/1989 - 33 anos

CTPS: XX

CPF: 072 437 309-81

Setor: TRANSPORTES CBO: 7825-10

Cargo: Motorista

Função: Motorista

(X) Admissional

RG: 104120423

() Retorno ao trabalho

() Mudança de Riscos Ocupacionais () Demissional

Riscos:

	AND THE PROPERTY OF THE PROPER	gar a su a companiente en como de altre de companiente en companiente de companie	gradient is bergen, redes where the transmission wild interesting high heavy, who have the	ananggarinal priga spars consist ananan sensent respect to them. And the consist of the consist
Fisico	Quimico	Biológico	Ergonômico	Acidentes
The state of the s	processing the consequences of the consequence	\$ 14, 14, 15, 14, 16, 16, 16, 16, 16, 16, 16, 16, 16, 16	Salatan de la Salatan de Salatan de Caractería de Caracter	PAT
Ausencia de Riscos eSocial	Ausência de Riscos eSocial	Ausencia de Riscos eSocial	Auséncia de Riscos eSocial	Ausência de Riscos eSecial
Ungailer na marna anocini	130000300 001 00000 00000		Language de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa	Entire transfer of the control of th

Exame(s) Complementar(es):

Data Examo

Próximo Exame

Prazo próx

Data

Próximo Exame

Prazo próx

Parecer Médico:

Atesto para todos os fios lagais previstos no NR-7, da Portaria 3214/78, com alterações da Port./SSST nº 24, dem29/12/94 e Podane nº 8, de 08/05/96 que examinando o funcionário acima identificado

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições.

() Apto para espaço confinado () Apto para trabalho em altura

RODRIGO HAVEROTH - CRM: 37815 -PR

Declare que, respondi a Anamnese Clínica e fui examinado pelo RODRIGO HAVEROTH, estando em ptenas condições de saúde física e mental pare desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a) e que recebi uma via deste documento.

São João 14/09/2022

(OUTRAS	VACINAS	5	
Doeldrie		15142Z		and the second s
Val. 28 H & Land	29/1 18556)	5-COV2 .2/2021 16/Janzeen LELLSA \	gar går rån	
Lote:				media nden sum
Vale,	Viel. Any		r For	ate to the second of
A TO MAKE THE PARTY OF THE PART	DUTRAS	VACINAS	. #4. 000	2 30 A 31 42 Advisor CM 78
Lote:	tales .		Loic:	u Jacadar mer
Ass	Ass:		Ass	
p. training, but, left, rife of the Cabillian colours of particular and the Cabillian Cabillian Colours of the Cabillian Cabil				
Late:	Lote:			
Val	Val:			
Ass:	Ass:		Sitt.	
	TARIA DE sesa.pr.g	ESTADO D.	A SA	ÛΩL
CARTÃO DE VACI	ννέγο σ	O ADULTO		***************
Nome:	andrew or the season	ili amma i		
DN:	Tipo Sa	nguineo;		
E.C.F.	A			regularization de del grade de
Municiplo:	of late Assessment			Management you have constructed the con-
UF: Telefor	ነ ę :	AND A COMMON OF STREET	RS:	
	outra asso s construentes	compos a monte (tomosta v	wa anna tarras	- was to be a supply of the su
DUPLA ADULTO	O (CONT	RA DIFTE	RIA	an na a pay awar na arang kanang
: L : a				24 X
	4	marke da.		The Land
Lote:Lot	(e:	Lote:		Loter - :: 1
		Val:		Valci
Ass: Ass	\$: <u></u>	Ass:		Ass: (L

44.WE 11	 አነማል <i>(ሮሮ</i>	ONTRA GE	RIPE)
INFLUE	NZA (C.C	741107 01	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
Lore:	Lote		Val.
Lore	Late: Val Ass.		SDE:
	TEBRE A	MARELA	
South idea	1	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Annual Contraction of the
[.ote::970.]		rote:	AND THE PROPERTY OF THE PROPER
Valcination		Val:	age of the same of the same Assessed 197
Ass:		Ass:	power as white a market drawn was a series and
Turning place of the control of the	HEP	ATITE B	Market (Mark Market) and the state of the st
1ª Dose	2ª Dose		3ª Dose
In actions I want	. D. C. 3		Link of Sum?
Lote:	Lote:		Lote:
ئىدىدانىدى:Val	Val:_	والمستعدد المتهايين	Val: <u>114-144</u>
Ass:	Ass:		Ass:
TRÍPLICE VIRA	L (SARAM	IPO + RUB	ÉOLA + CAXUMBA)
1º Dose		2ª D	
Call	/ · · · ·		A Company of the Comp
Law			And the state of t
Wal:	and the second	Val	Newson 1
Ass:		Ass	Sign of the commence of



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fone/Fax: (42) 3522 0547 vigilanciaepidemiologicauva@gmail.com

Declaro para os devidos fins que a carteira de vacinação de VALMIR BUENO RIBEIRO DN 20/04/1989

encontra-se em dia com o calendário vacinal.

União da Vitória, data 15/09/2022

GILBERTO RIBEIRO

COREN 621394 SME LINIA JOS RIPLES STILLES



ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Código: 3132

Empresa: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Sexo: M

CNPJ: 15,006,423/0001-96

Funcionário: DIONE JOEL BOURSCHEIDT

o on or m

Data Nasc.: 20/08/1993 - 29 anos

RG: 106175420

CTPS: XX

CPF: 081.902.049-47

Setor: COLETA CBO: 5142-05

Cargo: Coletor de lixo

Função: Coletor de lixo

(X) Admissional

() Periòdico () Retorno ao trabalho

() Mudança de Riscos Ocupacionais

() Demissional

Riscos:

		propries and proper interest growth the secretary of the control o	g on a statute of the construction is the state of the decomposition of the state o	propagation and the contract of the contract o
Fisico	Químico	Biológica	Ergonômico	Acidantes
Ausôncia de Riscos eSocial	Ausência de Riscos eSocial	Ausência de Riscos eSocial	Auséncia de Riscos eSocial	Ausência de Riscos eSocial

Exame(s) Complementar(es):

Exame

Data

Próximo Examo Prazo próx

Cunivin

Data

Próximo Exame Prazo próx

Parecer Médico:

Atesto para todos os fins legais previstos na NR-7, da Portaria 3214/78, com alterações da Port/SSST nº 24, dem29/12/94 e Portaria nº 8, de 08/05/96 que examinando o funcionário acima identificado

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições.

() Apto para espaço confinado () Apto para trabalho em altura

Modico SAM-PR 37 313

RODRIGO.HAVEROTH - CRM: 37815 -PR

Declaro que, respondi a Anamnese Clínica e fui examinado pelo RODRIGO HAVEROTH, estando em plenos condições de situde física e mental para desempenhor as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a) e que recebi uma via deste documento.

São João 14/09/2022

OUTRAS VACINAS	er en	ينها المسم يين
Lote Dick Lote De Lote De Forces 1 Val: 16 Val: 16 Val: 1.012 Lote: Lote: Lote: Lote: Lote: Val: Val: Val: Val: Val: Val: Val: Val	TÃO DE VACINAÇÃO	
Lote: Lote	GCVERNO DO GAR STALING WAS STALING	CIDADE TO TEST
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE www.sesa.pr.gov.br CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO Nome: Diche Color Co	Section Annual Control of the Contro	* ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO! Leve-o sempre consigo, na bolsa ou na carteira. • MANTENHA AS VACINAS SEMPRE EM DIA.
1° Dose 2° Dose 3° Dose Reforço		Leve-5

INFL	UENZA (C	CONTRA	GRIPE)		
LOGS STATE	val 1 vak vak		Lote: Val: Arc:		
tote			Lote:		
	FEBRE A	AMAREL	A		
	منسوس	and the same of th	a sakar mu sakar, m - m - m		
Lose:		Lote:			
Val		Val;			
A55:	A55:		Ass:		
the control of the control design of the control of	HEPA	ATITE B	Mindales sentimental de la companya		
1º Dose	2° D	ose	3ª Dose		
		L	gmandam, ska arraw		
Lote:	Lote:_		Lote:		
Val:	Val:	California california.	Val:		
Ass: Ass:_			Ass:		
TRÍPLICE VIRAL	. (SARAMPI) + RUBÉ	OLA + CAXUMBA)		
1ª Dose	e en ence manufament e	2ª Do	se		
	an commence of the second	••••			
Lote:	тори министра	Lote:	na karanan nangaran salah karan k		

Val

Ass:___

Ass:____

TO THE STATE OF THE PROPERTY O	
	See People Control of the Control of
2 2 200e 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	2 Dove 3 Prose
2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	\$ 55 D D D



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fone/Fax: (42) 3522 0547 vigilanciaepidemiologicauva@gmail.com

Declaro para os devidos fins que a carteira de vacinação de DIONE JOEL BOURSCHEIDT DN 20/08/1993

encontra-se em dia com o calendário vacinal.

União da Vitória, data 15/09/2022 extensión de Vitória, data 15/09/2022 extensión de Vitória de Vitória, data 15/09/2022 extensión de Vitória, de Vitória de Vitória, de Vitória de Vitória, de Vitória de Vitória, de Vitória de Vitória, d



ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Código: 3130

Empresa: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LIDA

Funcionário: RODRIGO DA SILVA

Sexot M

CNPJ: 15.006.423/0001-96

Data Nasc.: 12/10/1990 - 31 cinos

CPF: 801.669.429-92

RG: 143029093

CTPS: XX

Cargo: Coletor de lixo

Função: Coletor de Exo

Setor: COLETA CBO: 5142-05 (X) Admissional

() Periódico () Retorno ao trabalho

() Mudança de Riscos Ocupacionais

() Demissional

Riscos:

Macoa.			and a superior of the superior	Ratificantes
a makes a state of the company of the common control of the company of the control of the common company of the	California contributado de tratados magas, e con casa el arque interpretamente como apercar el el capade e se e es	(Ergonômico	Acidentes
i	Químico	Diologico	There are a transfer to the contraction to the contraction of the cont	Land and the property of the second of the s
The state of the s	Company of the second of the s	Ausência de Riscos eSocial	Ausôncia de Riscos eSocial	Ausencia de Riscos oSocial
Ausôncia de Riscos eSocial	Austricia de rescos ecocias	ARTICLIOIS OF LIAAS AND	Experience reproductive contract of the contra	Commence of a company company with the company of t
3	to grant a granter of a program of the professional and the second program of the second			

Exame(s) Complementar(es):

Exame

Data

Próximo Exame Prazo próx

Exame

Data

Próximo Exame Prazo próx

Parecer Médico:

Atesto para todos os fins legais previstos na NR-7, da Portaria 3214/78, com alterações da Port/SSST nº 24, dem29/12/94 e Portaria nº 8, de 08/05/98 que examinando o funcionário acuma identificado

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições.

() Apto para espaço confinado () Apto para trabalho em altura

Modice Modice 815

RODRIGO HAVEROTH - CRM: 37815 -PR

Declaro que, respondi a Anamnese Clínica e fui examinado pelo RODRIGO HAVEROTH, estando em plenas condições de saúde física o mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a) e que recebi uma via deste documento.

PORTEGRAPHICO DA SILVA

São João 14/09/2022

	UUTKA	2 AMCIINA	15		
COVID 19 PFIZER D: 09/08/2021 L: FD7221 Ass: Code	08/14 L. F.	ID 19 IZER /2021 I2594	, i	COUNT SARS-COV2 SAOS/2022 PB344/PFIZER POLICE	
tore: Val.	Lote		tote Valt, Asso	1	
CALL COMMAND A SHAPPER OF COMMAND COMM	OUTRAS	VACINA:	5	na i con marilio la la pe	
m d m m n s d		ESTADO D	Lote; Val; Ass; Lote; val- Ats;	Action of the state of the stat	
CARTÃO DE VACI Nome: Rock DN: 2 10 94 Endereço: ** Municipio: †; UF: PQ Telefor DUPLA ADULTO	Jiposa Jiposa Le . V	O ADULTO	5; RS:	E TÉTANO)	
STATE LOT	a Dose	3ª Dose // Lote: Val: Ass:		Reforço / / Lote: Val: Ass:	!
		***************************************	***************************************	annikana siliri atsas e re a tayayyar	m de

· INFL	UENZA (C	CONTRA	GRIPE)		
trae: Val: Ass	Lote		Lote:		
Lote: Yal.	Lute:		Lote: Val. A55'.		
	FEBRE A	AMAREL	A		
		فسنبيع			
Lote:		Lote:_			
59° 56		Val:			
Ass:		Ass:	housenshared v Am C		
Annual Control of the	HEP	ATITE B			
1ª Dose	2ª D	ose	3ª Dose		
	177	and a			
L. Mariana	Lote:	<u> </u>	tr Lote:		
San	Val	<u>- 14. 74 1</u>	Val:		
Ass:	Ass <u>norts 2</u>		Ass:		
TRÍPLICE VIRAL	(SARAMP	O + RUBÉ	OLA + CAXUMBA)		
1ª Dose		2ª Do	se		
Lote:	management of the sale of the sale	Lote:			
Val	1888-180 St. 7835 Secretario	Val:_	***************************************		

PREFEITURA DE MARMELEIRO

UNIDADE DE PSF SANTA RITA MARMELEIRO

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica / Imunização, declara para os devidos fins escolares que:

RODRIGO DA SILVA

nascido(a) em 12/10/1990, apresenta sua caderneta de vacinação em dia.

Nádla Dahlela Krassmann Ala Enfermagem CORPH-PR: 685605 15 - NADIA DANIELA KRASSMANN

MARMELEIRO, 15 de Setembro de 2022

Rua Dambros e Piva, 130 - Centro | Fone: (46) 3525-2848 | Marmeleiro - Paraná CNPJ: 76.205.665/0001-01 | www.marmeleiro.pr.gov.br E-mail: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br



ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Código: 3129

CNPJ: 15.006.423/0001-98

Empresa: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LIDA

Funcionário: JOAREZ BRIZOLA

CTPS: XX

Data Nasc.: 03/09/1984 - 38 anos

CPF: 076 669.229-90

Setor: COLETA CBO: 5142-05

Cargo: Coletor de lixo

Sexo: M

Punção: Coletor do lixo

(X) Admissional

() Periódico

() Retorno ao trabalho

() Mudança de Riscos Ocupacionais

() Demissional

Riscos:

RG: 9654840

		and a second measurement of the contraction of the second	and the contraction of the contraction with a section of the contraction of the contracti	Agrantia and agrant and an additional property of the second
		Biológico	Ergonômico	Acidentes
Físico	Químico	The same of the sa	and the property of the course	
And the second s	A Control	Ausência de Riscos eSocial		Ausência de Riscos eSecial
 Ausência de Riscos eSocial 	Ausência de Riscos oSocial	Willeling of Highor Account	Constitution and water production of the constitution of the const	WWW.gov.gov., competition and an activities are and continued in the continue of the continue

Exame(s) Complementar(es):

Exame

Data

Próximo Exame

Exame Prazo próx

Data

Próximo

Prazo próx

Parecer Médico:

Atesto para tedos os fins legais previstes na NR-7, da Portaria 3214/78, com alterações da Port./SSST nº 24, dem29/12/94 e Portaria nº 8, de 08/05/96 que examinando o funcionário acima identificado

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições.

() Apto para espaço confinado () Apto para trabalho em altura

facingo inevaso im

RODRIGO HAVEROTH - CRM: 37815 -PR

Declaro que, respondi a Anamnese Clínica e fui examinado pelo RODRIGO HAVERCITH, estando em planas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a) e que recebi uma via deste documento.

São João 14/09/2022

49000	20207			PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELNIRO PENATAMENTO DE SAÚDE PENATAMENTO DE SAÚDE
SAPS-COV2	SARS-COVE	SARS-COV2	and the state of t	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO
ANNO AND	08/09/2621 217VCP24ZZ/FC (\$	26/07/2022 216/07/2038/FC		Trans Burela
				1981 800 228 D3 96 78.
				Edu do Shak Bink
			VIGIASUS	
The contract of			1.0	Confere Le Suite 175 - 120 CO 11504

(SCHER APPROC!	INFLUENZA (CONTRA GRIPS)	(34) ABTHOO;	24333 24333	201299T 20837	3+ Dose	3, Dose	esoQ =;
		ISOS ASMAURINI ISOS (TO) LE TUB\TEQUES S	35-383	1206-7012 Cest Dig 508024 Cest Dig Coethology	-	15/2.90	12,02,4°0 45 522-329 522-329 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 523-3204 5
					्रायः समस्यस्ट	१८५८ मास्ट्राह्म	eeoG*t
	\$4.15°;		Parket States	Referço		R.T:-9)	26-50 A
	W Proposition of the second second	Per agreement - 4 pps, including	St., allow - then - there;			25-30000	वार्यात्रहरू वार्यात्रहरू



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fone/Fax: (42) 3522 0547 vigilanciaepidemiologicauva@gmail.com

Declaro para os devidos fins que a carteira de vacinação de JOAREZ BRIZOLA DN 03/09/1984

encontra-se em dia com o calendário vacinal.

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

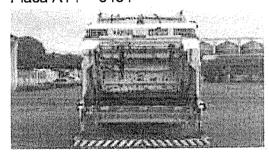
ANEXO VII

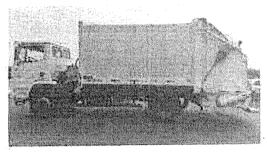
DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os veículos apropriados para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022:

Itens	Veículo	Placa
1	Caminhão VW/17.230 CRM 4X2 4P - ano 2018 modelo 2019	
2	Caminhão M.BENZ/ATRON 1719 - ano 2014 - modelo 2014	AYT - 5434

Placa AYT - 5434





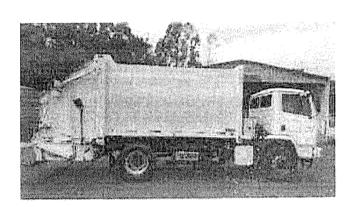
175.006.423/0001-961

RICARDO LUIS BONIN

Rua Frei Policarpo, n° 367 – Bairro São Bernardo – CEP 84600-408 - **EtREbi**dæ**PP**tória/PR E-mail: engegreen@gmail.com - Tel.: (xx42) 3523 8103

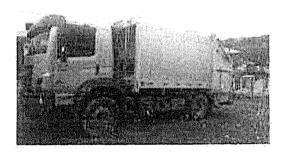
ENGEGREEN CNPJ: 15.006.423/0001-96

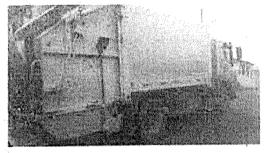






Placa BCB 5572





T15.006.423/0001-96

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR **ENGEGREEN**

CNPJ: 15.006.423/0001-96







União da Vitória, 09 de setembro de 2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Ricardo Luís Bonin

CNPJ: 15.006.423/0001-96

RG: 9.054.461-6 CPF: 045.935.599-60

T15.006.423/0001-96

RICARDO LUIS BONIN

EIRELI - EPP Rua Frei Policarpo, n° 367 – Bairro São Bernardo – CEP 84600-408 - União da Vitória/PR E-mail: engegreen@gmail.com - Tel.: (xx42) 3523 8103
Rus Fiel Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84,600-408 - União da Vitória - PR

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos residuos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.006.423/0001-96, inscrição estadual nº - 90645130-17, com sede na Rua Frei Policarpo, nº 367, bairro São Bernardo, CEP. 84600-408, na cidade de União da Vitória, neste ato representada por seu representante legal Ricardo Luís Bonin, brasileiro, (solteiro), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 9.054.461-6, inscrito no CPF sob o nº 045.935.599-60, vem por meio desta conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
1	Ricardo Luís Bonin	Engenheiro Ambiental, civil, industrial da madeira e da seguranca do trabalho	CREA-PR N° :PR-116963/D	Registrado(a) desde: 08/04/2011	RICARDO Assistado de ferma digital por accepto de la

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

RICARDO LUIS

Assinado de forma digital por RICARDO LUIS BONIN:04593559960 BONIN:04593559960 Dados: 2022.09.06 10:32:00 -03'00'

15.006.423/000 FNG GREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA Ricardo Luís Bonin

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP

CNPJ: 15,006,423/0001-96 RG: 9.054,461-6 CPF: 045.935.599-60

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

> Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – CEP 84600-408 - União da Vitória/PR E-mail: engegreen@gmail.com - Tel.: (xx42) 3523 8103

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

RICARDO LUIS BONIN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA-PR sob n. 116963/D, Carteira de Identidade Civil RG n. 9.054.461-6/SSP-II-PR, expedida em 20.06.2000, inscrito no CPF sob n. 045.935.599-60, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido no dia 30.08.1984, residente e domiciliado na Rua Coronel João Gualberto, n. 535 - Apto 01 - Centro - CEP 84600-210, em União da Vitória - PR, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - RICARDO LUIS BONIN - EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41600199316 em 02.12.2012, inscrita no CNPJ sob n. 15.006.423/0001-96, com sede no Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, na Rua Frei Policarpo n. 367 - Bairro São Bernardo, resolve assim, alterar por transformação, o seu Contrato Social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos do Parágrafo Único do Artigo n. 1.052 do Código Civil Brasileiro, combinado com a Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial, a partir deste ato, passa a ser, ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Após as alterações promovidas nas cláusulas acima, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA CNPJ n. 15.006.423/0001-96 CONTRATO SOCIAL

RICARDO LUIS BONIN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA-PR sob n. 116963/D, Carteira de Identidade Civil RG n. 9.054.461-6/SSP-II-PR, expedida em 20.06.2000, inscrito no CPF sob n. 045.935.599-60, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido no dia 30.08.1984, residente e domiciliado na Rua Coronel João Gualberto, n. 535 — Apto 01 — Centro — CEP 84600-210 em União da Vitória — PR, RESOLVE, nos termos do parágrafo único do Artigo n. 1.052 do Código Civil Brasileiro e também em obediência a Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019, constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE: A empresa gira sob o nome empresarial de ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA e tem sede e domicílio no Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, na Rua Frei Policarpo n. 367 - Bairro São Bernardo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PORTE EMPRESARIAL: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as suas atividades em 01.02.2012 e seu prazo de duração é ilimitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI CNPJ n. 15,006,423/0001-96 NIRE n. 41600199316

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelo único sócio em moeda corrente do País, conforme segue:

- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.......800.000 COTAS......R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é composto pelas seguintes atividades econômicas:

Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Atividades de limpeza, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de engenharia e Locação/Aluguel de caminhões sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade empresária limitada unipessoal caberá ao único sócio, RICARDO LUIS BONIN, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O único sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único - Ao único administrador da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO DAS COTAS DO ÚNICO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do Balanço Patrimonial e demais peças contábeis exigidas pela legislação brasileira vigente.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FÔRO: Fica eleito o fôro da Comarca de União da Vitória - PR, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, o único sócio assina o presente Contrato Social em uma (01) única via.

União da Vitória (PR), 12 de Agosto de 2022.

RICARDO LUIS BONIN Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(8) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
04593559960	RICARDO LUIS BONIN

PARABAU

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 10:46 SOB Nº 41210948195.

PROTOCOLO: 225544598 DE 15/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210701400. CNPJ DA SEDE: 15006423000196. NIRE: 41210948195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

JUNTA COMFRCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

RICARDO LUIS BONIN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA-PR sob n. 116963/D, Carteira de Identidade Civil RG n. 9.054.461-6/SSP-II-PR, expedida em 20.06.2000, inscrito no CPF sob n. 045.935.599-60, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido no dia 30.08.1984, residente e domiciliado na Rua Coronel João Gualberto, n. 535 – Apto 01 – Centro – CEP 84600-210 em União da Vitória – PR, na condição de titular da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - RICARDO LUIS BONIN – EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41600199316 em 02.12.2012, inscrita no CNPJ sob n. 15.006.423/0001-96, com sede no Município de União da Vitória – PR, CEP 84600-408, na Rua Frei Policarpo n. 367 – Bairro São Bernardo, resolve alterar o seu Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBEJTO SOCIAL: O objeto social da empresa, a partir deste ato, passa a ser composto pelas seguintes atividades econômicas:

Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Atividades de limpeza, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de engenharia e Locação/Aluguel de caminhões sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o Ato Constitutivo da EIRELI que passa a ter a seguinte redação:

RICARDO LUIS BONIN – EIRELI OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

RICARDO LUIS BONIN – EIRELI ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI CONSOLIDADO CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

RICARDO LUIS BONIN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA-PR sob n. 116963/D, Carteira de Identidade Civil RG n. 9.054.461-6/SSP-II-PR, expedida em 20.06.2000, inscrito no CPF sob n. 045.935.599-60, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido no dia 30.08.1984, residente e domiciliado na Rua Coronel João Gualberto, n. 535 – Apto 01 – Centro – CEP 84600-210 em União da Vitória – PR, titular da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - RICARDO LUIS BONIN – EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41600199316 em 02.12.2012, inscrita no CNPJ sob n. 15.006.423/0001-96, com sede no Município de União da Vitória – PR, CEP 84600-408, na Rua Frei Policarpo n. 367 – Bairro São Bernardo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de RICARDO LUIS BONIN - EIRELI, e tem sede e domicílio no Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, na Rua Frei Policarpo n. 367 - Bairro São Bernardo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENQUADRAMENTO: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as suas atividades em 01.02.2012 e seu prazo de duração é ilimitado.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelos sócio em moeda corrente do País, conforme segue:

- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.......800.000 COTAS......R\$ 800.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é composto pelas seguintes atividades econômicas:

Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Atividades de limpeza, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de engenharia e Locação/Aluguel de caminhões sem condutor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, conforme disposto no artigo n. 980 da Lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ n. 15.006.423/0001-96 NIRE n. 41600199316

CLÁUSULA OITAVA — DO FÔRO: Fica eleito o fôro da Comarca de União da Vitória - PR, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, o titular assina o presente Instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI em 01 (uma) única via.

União da Vitória (PR), 24 de fevereiro de 2021.

RICARDO LUIS BONIN Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RICARDO LUIS BONIN - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
04593559960	RICARDO LUIS BONIN			



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 09:54 SOB N° 20211280275.
PROTOCOLO: 211280275 DE 01/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101354892. CNPJ DA SEDE: 15006423000196.
NIRE: 41600199316. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
RICARDO LUIS BONIN - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 122504/2022

Nome Civil: RICARDO LUIS BONIN Carteira - CREA-PR Nº :PR-116963/D

Registro Nacional: 1708280880 Registrado(a) desde: 08/04/2011 Filiação: SIMÃO PICHLER BONIN LOIVA TEREZINHA BONIN

Data de Nascimento: 30/08/1984

Documento de Identidade : 9.054.461-6 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF: 04593559960

Diplomação: 26/11/2012

Diplomação: 08/02/2017

Diplomação: 28/03/2011

Validade: 14/03/2023

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 23/03/2012

Situação: Regular

Atribulções profissionals:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 08/02/2017

Situação: Regular Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possul competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 26/03/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA TOPOGRAFIA. Atividades de 01 a 18 do artigo 1º, do Confea, referente aos procedimentos tecnológicos adotados no processamento industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, gestão, logística, produção, marketing, finanças e controle de poluição das indústrias que utilizam madeira e seus derivados.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Diplomação: 01/07/2015

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 30/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 278097/2022.

Emitida via Internet em 15/09/2022 15:37:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122502/2022

Validade: 14/03/2023

Razão Social: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ: 15006423000196 Num. Registro: 53311

Registrada desde: 06/06/2012

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: RUA FREI POLICARPO, 367 SALA COMERCIAL SAO BERNARDO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600408

Objetivo Social:

Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Atividades de limpeza, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perígosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de engenharia e Locação/Aluguel de caminhões sem condutor.

Restrição de Atividade: As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribulções do profissional responsável técnico, nas áreas da Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Industrial da Madeira, e Engenharia de Segurança do Trabalho.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15006423000196

1 - Nome Civil: RICARDO LUIS BONIN

Carteira: PR-116963/D Data de Expedição: 08/04/2011 Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 4: H/D Até: 29/07/2019 Desde: 30/07/2019 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA Situação: Regular-

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º do CONFEA

Observações: O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA TOPOGRAFIA. Atividades de 01 a 18 do artigo 1º, do Confea, referente aos procedimentos tecnológicos adotados no processamento industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, gestão, logística, produção, marketing,



finanças e controle de poluição das indústrias que utilizam madeira e seus derivados.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

CREA

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 278095/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/09/2022 15:36:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos residuos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 15.006.423/0001-96, com sede na Rua Frei Policarpo, Nº 367, Bairro São Bernardo, no município de União Da Vitória no estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

União da Vitória, 09 de setembro de 2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Ricardo Luís Bonin CNPJ: 15.006.423/0001-96

RG: 9.054.461-6 CPF: 045.935.599-60

15.006.423/0001-961

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP

Rua, Frei Policarpo, 367 - São Bernardo CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR **ENGEGREEN**

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS LAUDOS TÉCNICOS

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 15.006.423/0001-96, com sede na Rua Frei Policarpo, Nº 367, Bairro São Bernardo, no município de União Da Vitória no estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que a proponente possui dentro do prazo de validade, PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PGR" (Plano de Gerenciamento de Riscos) atualizados e devidamente assinados.

União da Vitória, 09 de setembro de 2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Ricardo Luís Bonin

CNPJ: 15.006.423/0001-96

RG: 9.054.461-6 CPF: 045.935.599-60

15.006.423/0001-96¹

RICARDO LUIS BONIM EIRELI - EPP **ENGEGREEN**

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS LAUDOS TÉCNICOS

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ENGEGREN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 15.006.423/0001-96, com sede na Rua Frei Policarpo, Nº 367, Bairro São Bernardo, no município de União Da Vitória no estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que a proponente possui dentro do prazo de validade, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT' (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)atualizados e devidamente assinados.

União da Vitória, 09 de setembro de 2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Ricardo Luís Bonin CNPJ: 15.006.423/0001-96

RG: 9.054.461-6 CPF: 045.935.599-60

15.006.423/0001-96

RICARDO LUIS BONIN ERRELI - EPP **ENGEGREEN**

CNPJ: 15.006.423/0001-96



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 15.006.423/0001-96, com sede na Rua Frei Policarpo, Nº 367, Bairro São Bernardo, no município de União Da Vitória no estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que o proponente dispõe de no mínimo 02 (dois) veículos em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação; Em anexo seque o contrato de locação.

União da Vitória, 09 de setembro de 2022.

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

Ricardo Luís Bonin CNPJ: 15.006.423/0001-96

RG: 9.054.461-6 CPF: 045.935.599-60

15.006.423/0001-96

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP

Rua Frei Policarp 67 - São Bernardo CEP 84:600-408 - União da Vitéria - 1%

1, 2		DETRAN	I-PR		¹° 01	13797788
3 3		CERTIF	CADO DE	REGISTRO	DE VEI	oulo 83206685
3	- VIA	11 1 16 7 368	€÷¢ôb PEN	Committee and the Committee of the Commi		- HMTAC
	01	0101	76789	de Obra e ra a consegui y provincia		*****
0	pro	a w r. r.		OMENIANDEN BONIN		
6						
2				CARPO	367	
5	FIR	MA SA	O BER	and the same of the same of the same of the		ingterment on a substant and a substantial place of the substantial substantia
Ü	15.	006.4	A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH	01-96		
-	* seeded a server styre		an ang ang ang ang ang ang ang ang ang a	OME ANTERIO	territaria () Karatar e ana	and the second s
0			MALL	ON LTD	A	and the control of th
**	****	*/*/**********************************	9 R M 6	931868	он∧ваг а9 77	431
	e tarang manakan mengela Kanapanan mengelah da	manana ESI	ecie neo	ederledkeis aussischer Landerskie. Geberkeiter bereiterskie er aussische State	i maraka ingganisi dan marakanin dan jag	COMBUSTÍVEL-
CA	RICAI	existing appropriate Children per referen	CONTRACTOR SERVICE OF THE CASE	.OPERA	C	DIESEL
M	e E N 7		CA/MODELÓ- N - 171 1	rani seranta progresso planens.	77	ANO FABIT PANO M
.	ALL AND ADDRESS OF THE PARTY OF	POT/OLT	nominalizare esperante proprieta de la compansión de la compansión de la compansión de la compansión de la comp	Categoria	Signatura para	2014 201 CORPREDIMINANT
10	192T/	/185c	y	ALUĞÜE		RANCA
l				envações	aparaman ing p	and and an income an income and an income an income and an income and an income and an income and an income an income and an income an income and an income an income and
I MO	IOK S	224.98 2514.0	5 U 1 1 2 i	2080 40es co	. 199	
l cm	T=030	LODT	vu Er) Pat=(10 c 3 C O	3//A	
						i la man este
	no bittiferen el care approprie	. 0 .00			2314	

3T/to/ST	AANATAUTIV AU OA	NO
	and the second s	8
	gar.	
	1. 100 (910=184 100 (750=1	
	LID VEVNED ADEREMVEE	200
Y (2 1W)	TOWNSTON CONVOX	9/07/2011
	SECONDES OF THE CONTRACT OF TH	.wei
WI WAR I F	TE' OOLSSPCN PINCHER	CHET 🚺
	- checatro	
inchestral properties and a second properties are a second properties are a second properties and a second properties are a se	LY SIO CHW TXS TH	MAL
OMODA TRANSPORT		
THESET	STOWNINHOUN DICTINE	IBB K
سيا لــــــدowanazuxerــــــ	CALLEGE ESPECIE TIPO	
55030A)	47X42604524 95360824XKF	-#-# W
	ICAVEL VETCULDS LTDA	5 🦙
and the second second control of the second	AOME ANTERIOR	
2722-008	96=10007E21, 900 51	0 8
	SAD BERNARDO	6 6
	CVU DESNVEDU K EBEI EONIC∀KEO\39\	ā 🕅
	are beloved no and a	T
14 1	אוכשנסט רחום פטמות -	a 🖟
	opandent/awoh	0
*********		. 12
онтия	FAIN TOOL TOOL	E #
89094ZIESZ		
EVEICULO	CERTIFICADO DE REGITADO DE	E ,
2890928£10	DETHAN: PR	. a 5 [€
	The second secon	0 🚱

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01149917994

PLACA	EXERCÍCIO
BCB5572	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2018	2019

NÚMERO DO CRV



CÓDIGO DE SEGURANÇA	DO CLA	CAT	
95144803186	•	***	
MARCA / MODELO / VER	SÃO		
VW/17.230 C	RM 4X2 4P		
ESPÉCIE / TIPO			
ESPECIAL CA	MINHAO		
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
******/**	9536	G824XKR902055	y <u>w.</u> p.v., speece (see) i
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
PRATA	DIESEL		

CATEGORIA				CAPAC	IDADE
ALUGUEL					
				15.	0
POTÊNCIA/CILINDI	RADA			PESO E	BRUTO TOTAL
226CV/450	80			16.	0
MOTOR	***************************************	CI	ΛÏ	EIXOS	LOTAÇÃO
0155003A	045002	. 2	7.0	2	04P
CARROCERIA	(200)Ayran mpanatranian				
MEC.OPER	ACIONAL/C	AB.LINE	AR		
NOME					
RICARDO 1	LUIS BONI	N - EPE)		
		1	CPF / CNPJ		
			15.00	6.423/	0001-9
LOCAL			A. 1	DATA	
					aa taaa
UNIAO DA	VITORIA	PR		15/	09/202
	ASSINADO E	OIGITALMENTE P	ELO DETRAN	1	
DADOS DO SEGU	RO DPVAT			2	S
CAT. TARIF	DATA DE C	QUITAÇÃO	PAGAME	NTO	
		•	Соти	ÚNICA 📋	PARCELADO
*		1	1		
REPASSE OBRIGAT		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFET DO SEGURO	
*		*		*	
		1	<u>.</u>		
REPASSE OBRIGAT		VALOR DO IC	F (R\$)	VALOR TOTAL PELO SEGUI	ALA SER PAGI RADO (RS)
TRÂNSITO (R\$)	** 1-0	 *		4.	
*		[*	1	•	

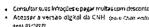
BSERVAÇÕES DO VEÍCULO -	 	
iem observações		

۱	NFORMAÇ	ÕES DO SEG	URO DPVA	T	 A.M.4.	www.

MENSAGENS DENATRAN -

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO Para sua comodidade, você pade acessar este documento diretamente pelo seu celular. Balke o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso au licenciamento de xeu velculo biém de muitas outras funcionalidades.

Com a Carceira Digital de Trânsito - CDT você pode:



•	withers o by a stabable tree sta
	Kaceher misos de recali

Consultur suss infrações e pagar multas com descento
Acessar a versão digital da CNH ignue trata multuras
aeu to 2017
Acessar a versão tigital casta transformento greu organo
Compardibar o lacondar embo com airá 5 pessars
Indicar o principal condutor.



Balka agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Gongio Play ou App Stora a tenha na palma de aua mão todos os decumentos para você conduzir sou voículo com tranquilidade a ekgurançal



otiese. 92		
CERTIFICADO DE REG	SISTRO E LICENCIAM	ENTO DE VEÍCULO - DIGITAL
CÓDIGO RENAVAM	. P. 4 Maj 5 p. et e	
0101767890	9	
PLACA	EXERCÍCIO	
AYT5434	2022	
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	
2014	2014	
NÚMERO DO CRV		

CÓDIGO DE SEGURANÇ	A DO CLA	CAT
56111045682	2	***
AARCA / MODELO / VEF	RSÃO	andrian () a color designation of the factorial state of the factor
A. BENZ/ATRO	ON 1719	Section 2
SPÉCIE / TIPO		
CARGA CAMIN	JH20	
LACA ANTERIOR / UF		of the state of th
******/**	9BM6	93186EB973631
OR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL	
RANCA	DIESEL	
		ANTICOLOGICA PER ANTICO
SERVAÇÕES DO VE	icuro	The state of the s
•	_	
•	_	
•	_	
·	_	
·	_	
·	_	
·	_	
•	_	
•	_	
•	_	
•	_	
sservações do vei	_	
•	_	

ALUGUEL					CAPAC	ODADE
220000					10.	92
POTÊNCIA/CILINE	DRADA	4 Frank Co. C.	na de ser o colombiano (#14 999) M		j PESO 6	RUTO TOTAL
185CV/**	**				16.	0
MOTOR		[(CMT	Ī	EIXOS	LOTAÇÃO
924985U1	122080		30.0	ŀ	2	03P
CARROCERIA	#/###///#III/III////##					***************************************
MECANISM	O OPERAC	IONAL				
NOME		11 pagas, 1,50, 4 que la 180 a parce 1844,441	P. F.		4,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	**************************************
RICARDO	LUIS BON	in - Me				
			CPF/CNP)		
			15.00	06.	423/	0001-9
LOCAL	, _ a				DATA	The same of the sa
מת ממואדו	VITORIA	DB			15/	09/202
ONITAGO MAI		- In Ith Ish Ish Ish Ish Ish Ish Ish Ish Ish Is	DELO DETOA	M		
	ACCINIATION I					
n'a kine min mén	ASSINADO I	DIGITALMENTE	PELO DETRA			
oabos do ség	URO DEVAT	a and and a second of the second	and the second second	200	. 4 . 5 %	r
DANGS DO SÉG CAT, YARIF		a and and a second of the second	PAGAME	NTO	·	DADCH ADO
The same the same	URO DEVAT	a and and a second of the second	PAGAME	NTO	CA []	PARCELADO
CAT, YARIF	DATA DE	a and and a second of the second	PAGAME	ENTO A ÚNI CU	CA []	IVO
CAT, YARIF * REPASSE OBRIGAT	DATA DE	QUITAÇÃO	PAGAME	ENTO A ÚNI CU	STO EFET	IVO
CAT, YARIF * REPASSE OBRIGAT FUNDO NACIONA	DATA DE	CUSTO DO BILHETE (RS	PAGAME [COT	ENTO A ÚNI CU DO *	STO EFET SEGURO	IVO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

- MENSAGENS DENATRAN -

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Plan case comodelade, vecê pedir cessor inter-documento di montrine pero seu relotar. Base o aplicativo Carreira Digital de Trânstro - CDT e senta cerca no la evolutiona o di cole velocici, con no nuclei cottos de considerationa. Com a farcica Digital de Mando - CDT se li posti;

- Committee of the property of the committee of the co

Bluve agura a Carteira Digital de Trinsito - CDT nas lolus Guogle Play ou App Store a tenhu na palma de sua mão todos os documentos para vorá cunduzir suu valculo com tranquilldade a xegurançai







Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Parana - IAP

15.674.970-

172089-R1

Validade da Licenc. 02/11/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15 674 970-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo específicadas.

1, IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

15.006.423/0001-96

RG/Inscrição Estadual

son/Razán Socia RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP

Logradouro e Número

Rua Frei Policarpo, 367

Municipio / UF

União da Vitória/PR

84.600-000

Porte Pequeno

2, IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Bairro

Transportadora de cargas em geral e de residuos

Atividade Específica Transportadora de residuos não porigosos (classe II), Transportadora de residuos perigosos (classe I)

louacu

Dotalhes da Atividade coleta, transporte, tratamento e disposiaçãs pound;o final de resă shy;duos să lidos classe i, ii a, ii b e de serviaços de sa à de

Coordenadas UTM (E-N)

Lpgradouro e Número

490887.2 - 7098120.4 Bacia Hidrogràfica

Rua Frei Policarpo, 367

Município / UF

União da Vitória/PR

84,600-000

3. CARACTERISTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 AGUA UTILIZADA

Origem Água Rede Pública

Tipo de Uso Humano

Volume (m³/hora) 0.10

Nº Outtorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 FELUENTES LÍQUIDOS

Origem Elluente Fossa

Forma Tratamento

Destino Final

Vazão (m²/hora)

Quant./Dia

0,10 unid

100,00 kg

100,00 kg

100.00 kg

15,00 kg

5.00 kg

1.200,00 kg

5,00 kg

100,00 kg

Aterro Industrial Terceiros

Reciclagem externa

Reciclagem externa

Reciclagem externa

Reciclagem externa

Reciclagem externa

Reciclagem externa

Aterro Industrial Terceiros

Aterro Sanitário

Efluente de esgoto sanitário

Rede Pública

0.05

Destino Final

Nº Outorga

Cnordenadas UTM (E-N)

3.7 RESIDUOS SÓLIDOS

200121 - Lampadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercurio e de luz mista 200140 - Metais 200101 - Papel e cartão

200139 - Plásticos

160126 - Pneus inservivels/usados de caminhões/ônibus

200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05

200110 - Roupas

200102 - Vidro Obs.: As intermações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente:

- 1. Trata-se de empreendimento voltado a coleta, transporte, tratamento e disposição final de residuos sólidos classe I, II A, II B e de serviços de saúde, sendo emitida em nome de RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, com sede localizada em Rua Frei Policarpo, 367 do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, nas Coordenadas Geográficas 22 J - UTM - E 490.887.20 e N 7.098.120.40.
- 2. A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RLAS) foi administrativamente emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução CONAMA Nº 237/97, artigo 2º da Resolução CEMA/IAP nº 65 de 01 de Julho de 2008, e Art. 5º da Resolução CEMA 070 de 01 de Outubro de 2009, que autoriza a operação propriamente dita da atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- 3. A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e tem validade acima indicada para a atividade de Transportadora de Residuos Sólidos Perigosos e Não Perigosos, devendo ser observados rigorosamente, durante a operação da atividade os requisitos abaixo.
- 4. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 5. As áreas a serem trabalhadas deverão estar dentro dos límites do estado do Paranã, abrangência do Instituto Ambiental do Paranã IAP
- 6. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- 7. A lavagem de velculos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, desde que estes estejam com licença ambiental vigente para desempenhar tal atividade
- 8: A manutenção de modo geral, revisão e higienização do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal atividade.
- 9. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96,044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735
- 10. Os resíduos sólidos classe I e II, deverão atender os critérios estabelecidos pela Portaria IAP 212/2019 e Resolução CEMA 76/2009 a qual estabelece os critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Residuos Sólidos
- 11. É expressamente proibida a destinação final no aterro sanitário de: resíduos industriais de qualquer natureza, resíduos de saúde, construção civil, entulhos vegetais, bem como pneus.
- 12. Os Resíduos de Serviço de Saúde deverão ser coletados em caminhão baú refrigerado armazenados em bombonas plásticas e encaminhados para empresas devidamente licenciadas para receber tal material
- 13. Os resíduos de construção civil e similares devem ser encaminhados para Aterro de resíduos de construção civil devidamente licenciados, e quando possível proporcionar
- 14. Os residuos orgânicos provenientes de varrição de rua, galhos e restos de vegetação coletados, devem ser destinados áreas devidamente licenciadas.

- 15. Os residuos eletroeletrônicos devem ser coletados e encaminhados para empresas devidamente licenciadas para receber tal material.
- 16. Manter atualizado controle da movimentação dos resíduos, contendo: identificação do gerador, quantidade de resíduos, data de recebimento, data de expedição, destinação adotada.
- 17. O transporte deverá ser de maneira que não provoque dispersão do Material pelo trajeto proposto. Deverão ser tomadas medidas que minimizem a dispersão de particulados provenientes da disposição.
- 18. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos. A eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.
- 19. Fica proibido o lançamento no meio ambiente (solos, corpo hídrico) de efluente e residuo da atividade em questão
- 20. É onus do responsável técnico a execução das atividades de modo a não gerar danos ambientais e ou contra terceiros.
- 21. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- 22, A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857779 Artigo 7º, § 2º.
- 23. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- 24. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do CTR Cadastro de Transportadora de Residuos, apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 25. De acordo com o previsto na Resolução CEMA nº 65 /08, caso necessário deverá ser requerido a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (centro e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

União da Vitória, 04 de Dezembro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinature de Representante

Digitally signed by JOS EWERLING:247329669 34 Date: 2019.12.04 15:06:18 BRT

JOSE EWERLING Escritório Regional de União da Vitória

Descrição	Unidade	
Média dos dias de trabalho	26	Contratação de empresa especializada para
Resíduos a coletar	165	execução de serviços de coleta porta a porta
Quilometragem mensal dos roteiros de coleta	3956,7	transporte de resíduos sólidos urbanos –
Coleta	1	Classe II, provenientes dos geradores da áre
Motorista	1	urbana do Município de Marmeleiro/PR, e
Coletores	3	transporte até ETR no município de Pato
Horas Trabalhadas	44	Branco.
Taxa de remuneração	6,50%	

média km jan/22 3533 média km fev/22 3635 mar/22 3318 3597,0 359,7 3956,7 abr/22 3636 mai/22 3863

RICARDO Assinado de forma digital por RICARDO LUIS BONIN:04593559

BONIN:045
Dados:

93559960 2022.09.16 08:30:31 -03'00'

		CUSTO) DA MÃO DE	OBRA DO MOT	ORISTA	
Descrição		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo proporcional 26 dias
Motorista		1.930,00	1	1.930,00	4.446,56	3.853,69
Salário Normal	44					
Horas Extras	50%	13,16	20	263,18		
Adicional de Insalubridade (40%)	40%			440,00		
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional (26 dias mensais)
Total				3.144,68	37.736,18	46.244,23
			Encar	rgos Sociais		
INSS	20%			461,04	5.532,46	4.794,80
FGTS	8%			184,42	2.212,98	1.917,92
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%			92,21	1.106,49	958,96
SAT/RAT até	3%			69,16	829,87	719,22
Beneficio Assistencia Médica	0,90%			20,75	248,96	215,77
Sindicato	1,00%			23,05	276,62	239,74
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%			76,07	912,86	791,14
			Encargo	s Trabalhistas		
Décimo Terceiro	8,33%			160,77	1.929,23	1.286,15
Férias	11,11%			214,42	643,27	428,85
Total do Efetivo	59,64%			1.301,88	51,152,30	44.332,00

		***************************************	CUST	O DA MÃO DE O	BRA COLETORES	and the second s	
Descrição		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo mensal proporcional (26 dias)	Total coletores (3)
Coletores		1.570,00	1	1.570,00	3.794,63	3.288,68	9.866,04
Salário Normal	44						
Horas Extras	50%	10,70	20	214,09]		
Adicional de Insalubridade (40%)	40%			440,00			
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional	
Total				2.735,59	32.827,09	39.464,18	
				Encargos S	Sociais		
INSS	20%			375,04	4.500,50		
FGTS	8%			150,02	1.800,20		
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%	<u> </u>		75,01	900,10		
SAT/RAT até	3%			56,26	675,07		
Beneficio Assistencia Médica	0,90%			16,88	202,52		
Sindicato	1,00%			18,75	225,02		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%			61,88	742,58		
				Encargos Tra	balhistas		
Décimo Terceiro	8,33%			130,78	1.569,37		
Férias	11,11%			174,43	523,28		
Total do Efetivo	59,64%			1.059,04	43.965,75		
		Quantidad	le coletores nece	ssários para a coleta	do Municipio é num t	otal de 03 coletores	

RICARDO LUIS BONIN:0459355 BONIN:04593559960 9960

Assinado de forma digital por RICARDO LUIS Dados: 2022.09.16 08:30:42 Custo Total Mensal
Mão de Obra
Motorista + Coletor
Mensal

RICARDO Assinado de forma digital por RICARDO LUIS BONIN:045935599

93559960 Dados: 2022.09.16 08:30:52 -03'00'

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTORISTA E COLETORES							
COLETORES	Unidade	Quantidade Anual Cada	Total de coletores	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Jaqueta	Unidade	3	3	9	97,47	877,23	73,10
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	4	3	12	163,05	1.956,60	163,05
Boné	Unidade	2	3	6	35,90	215,40	17,95
Camiseta	Unidade	4	3	12	49,90	598,80	49,90
Colete Reflexivo	Unidade	3	3	9	26,00	234,00	19,50
Conjunto Impermeável	Unidade	2	3	6	228,24	1.369,44	114,12
Protetor solar FPS 60	Unidade	2	3	6	16,24	97,44	8,12
Calçado	Unidade	4	3	12	67,00	804,00	67,00
Luva	Pares	10	3	30	66,30	1.989,00	165,75
Total do Custo	R\$					8.141,91	678,49

MOTORISTA	Unidade	Quantidade Anual	Total Motorista	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Camiseta	Unidade	4	1	2	49,90	99,8	8,32
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	4	1	2	16,05	32,1	2,68
Protetor solar	Unidade	5	1	5	16,24	81,2	6,77
Calçado	Unidade	2	1	2	67,00	134	11,17
Total do Custo	R\$				149,19	347,1	28,93

Custo Total mensal	
para aquisição de	707.42
uniformes motorista	100 A
+coletores	

BONIN:04593 BONIN:04593559960

559960

RICARDO LUIS Assinado de forma digital por RICARDO LUIS

Dados: 2022.09.16 08:31:03 -03'00'

	EQUIPAMEN	TOS				
Descrição	Unidade/mês	Quantidade/valores	Valor total anual	Valor mensal		
VEICULOS COLETORES	Caminhão	1				
Custo aquisição chassis coletor/ compactador	unidade	1	560.000,00	46.666,67		
Valor Residual (vida útil 5 anos)	unidade	1	0,00	0,00		
Depreciação anual dos Veic.coletores	% ao ano	0,20	112.000,00	9.333,33		
	Impostos e Seguro					
IPVA (1%)	unidade	1%	5.600,00	466,67		
Seguro Obrigatório-DPVAT e tx de exp	unidade	1	260	21,67		
Seguro Total	unidade	1	4.200,00	350,00		
Impostos e seguros mensais	mês		8.564,80	713,73		
Total de Impostos e Seguros				1.552,07		
Total Custo mensal com veículo				10.885,40		

RICARDO

Assinado de forma digital por RICARDO

LUIS

LUIS

BONIN:0459 BONIN:04593559960 Dados: 2022.09.16

3559960

08:31:12 -03'00'

		Consumos				
Descrição	Unidade	Quantidade/valores	Valor	Média KM	Valor Diario	Valor Mensal
Custo óleo diesel/Km rodado	Km/l	3.956,70	7,56	79,13	598,16	
Custo mensal c/óleo diesel	Km					11963,22
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	valor total		Valor mensal
Consumo óleo motor/10.000 Km	20 litros	5 troca de oleo anuais, considerando um média anual de 47480,4 km	854,72	4.273,60		R\$ 356,13
Custo c/óleo do motor						R\$ 356,13
Valor Total oleo motor			enance.			R\$ 356,13
		PNEUS E CÂMA	RAS			
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Diario	Valor
Custo do pneus 275	unidade	10,00	2.249,90	22.499,00	0,02	382,48
recapagem do pneu	unidade	10,00	339,00	3.390,00	0,02	57,63
Custo jogo câmaras aro 20	unidades	10,00	718,88	7.188,80	12,00	599,07
Custo jogo protetor pneus	unidade	10,00	299,90	2.999,00	12,00	249,92
Custo total/Km rodado	Km/jogo					R\$ 1.289,10

Média de 2,5 km/L

Consumo combustivel, oleo	R\$ 13.608,45
motor e pneus	

RICARDO LUIS Assinado de forma digital por RICARDO LUIS BONIN:04593559960 Dados: 2022.09.16 08:31:23 -03'00' 559960

Despesas Administrativas						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Anual	Valor Mensal	
Material de uso e consumo	Mês	1	550,00	6.600,00	476,67	
Contabilidade	Mês	0,20%	3.000,00	36.000,00	2.600,00	
Energia Eletrica	Mês	1	500,00	6.000,00	433,33	
Telefone	Mês	1	40,00	480,00	34,67	
Agua	Mês	1	80,00	960,00	69,33	
Administradores	Mês	0,3	2.300,00	27.600,00	1.993,33	
Engenheiro da Segurança do Trabalho	posto	0,3	1.000,00	1.000,00	72,22	
Médico do Trabalho	posto	1	500,00	500,00	36,11	
Apólice de Seguro	Mês	1	8.000,00	8.000,00	577,78	
Engenheiro Ambiental	posto	0,33	7.272,00	7.272,00	525,20	
Valor Total Com despesas Administrativas					6.818,64	

valores estes baseados em orçamento passado por empresa juridica pertinente ao ramo da atividade

BONIN:04593 559960

Assinado de forma RICARDO LUIS digital por RICARDO

LUIS BONIN:04593559960

Dados: 2022.09.16 08:31:37 -03'00'

Valor unitário	Quantidade	Total Mensal	Total anual
R\$ 15,00	26	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

*Valor unitário estimado com base em orçamento repassado por empresa pertinente ao ramo.

RICARDO

Assinado de forma

LUIS

digital por RICARDO LUIS

BONIN:0459 BONIN:04593559960 Dados: 2022.09.16

3559960

08:31:47 -03'00'

Valor unitário	Quantidade mensal	Total mensal	Total anual
R\$ 124,40	26	R\$ 3.234,40	R\$ 38.812,80

Valor baseado na licitação vigente da prefeitura

RICARDO LUIS Assinado de forma digital por RICARDO LUIS

BONIN:045935 BONIN:04593559960

59960

Dados: 2022.09.16 08:31:57 -03'00'

	Lavagem	dos uniformes			
Valor por peça	peças por funcionário	nº funcionários	Quantidade mensal	Total mensal	Total anual
R\$ 10,00	3	4	312	R\$ 3.120,00	R\$ 37.440,00
valor obtido por pesquisa por					
telefone com a empresa					
Lavanderia Bolha Azul de					
Francisco Beltrao					
	Locação de vestiário		SIPS :		
Valor unitário	Quantidade mensal	Total mensal	Total anual		
R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	_	

com base em valor médio de locação de sala comercial em marmeleiro

	Funcionário para administrar o	vestiário 💮 💮	
Valor unitário	Quantidade mensal	Total mensa	al Total anual
R\$ 1.212,00		1 R\$ 1.21	2,00 R\$ 14.544,00

GASTO MENSAL COM LAVAGEM DE UNIFORMES	R\$ 5.332,00
GASTO ANUAL COM LAVAGEM DE UNIFORMES	R\$ 63.984,00

RICARDO LUIS BONIN:04593559960 Dados: 2022.09.16 08:32:08 -03'00'

Assinado de forma digital por RICARDO LUIS BONIN:04593559960

COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAI	Ĺ	
Descrição		Valor Total
Custo Total Mensal Mão de Obra Motorista + Coletor Mensal		R\$ 13.719,73
Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista +coletores		R\$ 707,42
Total Custo mensal com veículo		R\$ 10.885,40
Consumo combustivel, oleo motor e pneus		R\$ 13.608,45
Lavagem dos uniformes		R\$ 5.332,00
Lavagem do caminhão		R\$ 3.234,40
Balança		R\$ 390,00
Despesas Administrativas		R\$ 6.818,64
Soma Total Sem Lucro		R\$ 54.696,05
VALOR FINAL		
CUSTO TOTAL		R\$ 58.333,33
Lucro proposto pelo Municipio	20%	R\$ 11.666,67
Total		R\$ 70.000,00
Custos por Km rodado	3.956,70	RS 17,69
Valor Mensal	Mês	R\$ 70.000,00
Valor Anual	12.	R\$ 840.000,0

RICARDO LUIS BONIN:04593559 960

Assinado de forma digital por RICARDO LUIS BONIN:04593559960

Dados: 2022.09.16 08:32:20

-03'00'